

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXIII — 16ª DA REPUBLICA — N. 234

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 6 DE OUTUBRO DE 1904

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 1.245, que autoriza a abertura de credito ao Ministerio da Fazenda

Decreto n. 1.247, que autoriza a abertura de credito ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Decreto n. 1.248, que autoriza a concessão no corrente anno, de uma 2ª época de exames de preparatorios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 5.332, que approva a reforma dos estatutos da Empresa de Sal e Navegação.

Decreto n. 5.333, que abre credito ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Decretos ns. 5.334 a 5.337, que cream brigadas da guarda nacional nos Estados de Minas Geraes, Amazonas, Pará e S. Paulo.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 3 do corrente — Rectificação.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Decreto de 5 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade, da Justiça e da de Saude Publica—Polícia do Distrito Federal.

Ministerio da Fazenda—Titulos — Requerimentos despachados—Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Expediente e requerimento despachado.

Ministerio da Guerra — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Industria e de Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA—Sessão do Supremo Tribunal Federal—Procuradoria Geral da Republica.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfândega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO.

SOCIEDADES ANONYMAS—Balanceto do Banco de Credito Rural e Internacional—Acta da Companhia Nacional de Oleos.

VNNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.245—DE 1 DE OUTUBRO DE 1904

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 6:020\$ para occorrer ao pagamento devido a Eduardo Martins & Comp., em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 6:020\$, em execução da sentença passada em julgado em favor de Eduardo Martins & Comp.; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1904, 16ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1.247—DE 3 DE OUTUBRO DE 1904

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 32:923\$233, supplementar á rubrica 28ª do art. 2º da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 32:923\$233, supplementar á rubrica 28ª do art. 2º da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, para pagamento de despesas com aulas supplementares do 1º e 2º annos do Gymnasio Nacional; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1904, 16ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1.248—DE 3 DE OUTUBRO DE 1904

Autoriza a concessão, no corrente anno, de uma segunda época de exames aos estudantes de preparatorios

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º E' o Presidente da Republica autorizado a conceder, no corrente anno, uma

segunda época de exames aos estudantes de preparatorios, abrindo para isso o necessario credito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1904, 16ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.332—DE 3 DE OUTUBRO DE 1904

Approva a reforma dos estatutos da sociedade anonyma «Empresa de Sal e Navegação»

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma «Empresa de Sal e Navegação», devidamente representada, decreta:

Artigo unico. Fica approvada a reforma dos estatutos da sociedade anonyma «Empresa de Sal e Navegação», de accordo com as alterações que a este acompanham e que foram votadas pela assemblea geral extraordinaria de accionistas em 5 de setembro do corrente anno; ficando, porém, a mesma sociedade obrigada ao preenchimento das formalidades ultteriores exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1904, 16ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

Alterações dos estatutos da sociedade anonyma «Empresa de Sal e Navegação», a que se refere o decreto n. 5.332, de 3 de outubro de 1904

TITULO I

SÉDE, DURAÇÃO, FINS E CAPITAL DA SOCIEDADE

Art. 1.º—diga-se no final : contado da data do archivamento dos documentos relativos á presente reforma de estatutos e preenchimento de todas as formalidades, nos termos da legislação vigente.

Art. 3.º—O capital social é elevado a dous mil contos de réis (2.000:000\$) dividido em quarenta mil acções do valor nominal de cincoenta mil réis (50\$) cada uma, nominativas ou ao portador, á vontade do possuidor.

A elevação do capital se fará por subscrição de vinte e oito mil acções do valor de cincoenta mil réis (50\$) cada uma, realizando-se as entradas deste capital á medida das necessidades sociaes, a juízo da directoria.

Paraphrasso unico—art. 7.º— terceiro periodo—diga-se: A remuneração de cada di-

rector será de oitocentos mil réis (800\$) mensalmente, e a caução da responsabilidade de sua gestão, de quinhentas acções.

Art. 8º—ultimo periodo—diga-se: Cada um dos membros da commissão fiscal em exercicio effectivo perceberá a gratificação mensal de cem mil réis (100\$000).

DISPOSIÇÕES GERAES E TRANSITORIAS

1.ª Fica a directoria autorizada com todos os poderes em direito necessários a omitter obrigações ao portador ou nominativas, *ad libitum* do possuidor, até o maximo de mil e quinhentos contos de réis (1.500:000\$), dando em garantia hypothecaria e pignoratícia todo o acervo social com os fins de resgatar as obrigações e respectivos coupons de juros actualmente em circulação, e ampliar as operações da empresa. O typo da emissão, o prazo, os juros, a forma da amortização e do resgate destas obrigações e as despesas inherentes a esta operação serão regulados pela directoria.

2.ª Poderá tambem a directoria conservar a actual emissão de obrigações ao portador, alterando-lhe simplesmente as clausulas que julgar conveniente, de accordo com os respectivos possuidores.

3.ª Fica tambem autorizada a directoria a entrar com o patrimonio da empresa, ou parte deste, para outra sociedade anonyma ou commanditaria, já constituída ou a constituir-se, recebendo em pagamento acções, ou acções e dinheiro da sociedade que fizer aquisição de bens da empresa.

DECRETO N. 5.333 — DE 3 DE OUTUBRO DE 1904

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 32:923\$233, supplementar á rubrica 28ª do art. 2º da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 1.247, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 32:923\$233, supplementar á rubrica 28ª do art. 2º da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, para pagamento do despesas com aulas supplementares do 1º e 2º annos do Gymnasio Nacional.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1904, 16ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 5.334 — DE 3 DE OUTUBRO DE 1904

Crea mais duas brigadas de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Ouro Preto, no Estado de Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na guarda nacional da comarca de Ouro Preto, no Estado de Minas Geraes, mais duas brigadas de infantaria, com as designações de 180ª e 181ª, as quaes se constituirão de tres batalhões do serviço activo e um do da reserva, cada uma; aquelles, de ns. 538, 539 e 540 e 541, 542 e 543, e estes, sob ns. 180 e 181, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1904, 16ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 5.335 — DE 3 DE OUTUBRO DE 1904

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Floriano Peixoto, no Estado do Amazonas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431 de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Floriano Peixoto, no Estado do Amazonas, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 39ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 115, 116 e 117, e um do da reserva, sob n. 39, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1904, 16ª Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 5.336 — DE 3 DE OUTUBRO DE 1904

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Mazagão, no Estado do Pará

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Mazagão, no Estado do Pará, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 70ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 208, 209 e 210, e uma do da reserva, sob n. 70, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1904, 16ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 5.337 — DE 3 DE OUTUBRO DE 1904

Crea uma brigada de infantaria e uma de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Lorena, no Estado de São Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na guarda nacional da comarca de Lorena, no Estado de S. Paulo, uma brigada de infantaria e uma de cavallaria, aquella com a designação de 145ª, que se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 433, 434 e 435 e um do da reserva, sob n. 145; e esta com a de 5ª, que se constituirá de dous regimentos, ns. 111 e 112, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1904, 16ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional constante do decreto n. 1.248, desta data, e que autoriza a concessão, no corrente anno, de uma segunda época de exames aos estudantes de preparatorios, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 72, de 27 de setembro ultimo.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 3 do corrente mez, foram promovidos e nomeados para a guarda nacional

CAPITAL FEDERAL

1º regimento de cavallaria

Estado-maior — Quartel-mestre, o tenente José Lopes Marinho.

1º esquadrão — Alferes, Hjalmar Barbosa Rodrigues.

3º esquadrão — Alferes, Mario da Fonseca Vidal.

2º regimento de cavallaria

1º esquadrão — Tenente, o alferes Luiz dos Santos Neves

4º esquadrão — Alferes, o 2º sargento Thiago Bevilacqua Junior.

1º batalhão de artilharia de posição

Estado-maior — 1º tenente secretario, o 2º tenente Arminio Sampeio da Cunha.

2ª bateria — 2º tenente, Antonio Martins Pereira.

3ª bateria — 2º tenente, Eurico Horculano de Pinho e Silva.

4ª bateria — 1º tenente, o 2º tenente João Jeronymo de Magalhães.

2º tenente, Eugenio Moira Guimarães.

3º batalhão de infantaria

4ª companhia — Alferes, Francisco da Silva Pereira.

20º batalhão de infantaria

1ª companhia — Capitão, Luiz Vidigal da Cunha;

Alferes, Cantidio de Oliveira Corrêa Dutra.

21º batalhão de infantaria

2ª companhia — Alferes, Candido Lopes Moitinho.

3º batalhão da reserva

Estado-maior — Major-fiscal, o capitão Antonio José Leite Borges.

2ª companhia — Alferes, Faustino Miguel Duarte.

3ª companhia — Capitão, o tenente Joaquim Ferreira da Fonseca.

4ª companhia — Tenente, o alferes José Maria da Silva Couto.

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Alagoinhas

26º batalhão da reserva

1ª companhia — Capitão, Gracindo Simões Ferreira.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Campinas

125ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, o tenente-coronel Antonio Alvaro de Souza Camargo.

46ª brigada de cavallaria

Coronel-commandante, o tenente-coronel Oscar Leite de Barros.

— Por decretos da mesma data :

Foi reformado, no posto de capitão, o 1º tenente Luiz Pires Lopes, da antiga guarda nacional da capital do Estado da Bahia ;

Foram declarados sem effeito :

O decreto de 22 de julho de 1899, na parte, em que nomeou Felix Simão para o posto de capitão da 2ª companhia do 207º batalhão de infantaria da comarca de Pitangui, no Estado de Minas Geraes ;

O decreto de 29 de agosto ultimo, na parte em que nomeou o capitão cirurgião do 7º batalhão de infantaria desta Capital, Dr. João Benjamin Ferreira Baptista para igual posto no 17º batalhão da mesma arma na comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro ;

O decreto de 28 de março do corrente anno, na parte, em que nomeou o tenente Luiz Joaquim das Santos para o posto de capitão-assistente da 54ª brigada de infantaria da comarca de Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, ficando o dito official aggregado ao 11º batalhão da mesma arma na referida comarca.

Foram mandados aggregar :

Ao 1º batalhão de infantaria nesta Capital, o tenente João de Castro Noval, ficando sem effeito a guia de mudança que lhe foi concedida para a comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro ;

Ao estado-maior da 7ª brigada da dita arma nesta Capital, o major Manoel Dias da Silva Ribeiro, ficando sem effeito a guia de mudança que lhe havia sido concedida para a comarca acima referida ;

Ao 1º e ao 2º batalhões de infantaria da capital do Estado da Bahia, os capitães Francisco de Paula Gonçalves e Mormano José de Almeida Gouvêa, este commandante da 4ª companhia do 54º batalhão de infantaria da comarca de Minas do Rio de Contas, e aquelle cirurgião do 79º batalhão da mesma arma da comarca de S. Felix, ambas do referido Estado.

RECTIFICAÇÕES

Os cidadãos nomeados, por decreto de 8 de agosto ultimo, para os postos de tenente-quartel-mestre, tenente e alferes da 2ª companhia do 223º batalhão de infantaria ; tenente do 1º esquadrão e capitão do 4º do 13º regimento de cavallaria, o tenente do 1º esquadrão do 14º regimento da mesma arma, todos da guarda nacional da comarca de Ouro Preto, no Estado de Minas Geraes, chamam-se Thomaz Correia Maia, Francisco de Paula Correia de Miranda, Leonel Ignacio Pereira, Francisco Torroso da Gloria, Manoel Hygino de Andrade e Geraldino Dias Ferreira, e não Lucas Corroia Maia, Ezequiel Alves Pinheiro, Leonel Ignacio Ferreira, Francisco Torroso da Gloria, Manoel Eugenio de Andrade, e Galdino Dias Ferreira, como foi publicado no *Diario Official*, de 13 do supradito mez.

— Chama-se Alfredo Alterado da Silva, e não Alfredo Alberto da Silva, como está publi-

cado no *Diario Official*, de 13 de abril ultimo, o cida lão nomeado, por decreto de 11 do mesmo mez, para o posto de alferes da 4ª companhia do 112º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca da capital do Estado do Maranhão.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 15 do corrente, reverteu ao quadro dos funcionarios da Directoria Geral de Estatistica o 2º official addido da mesma repartição Luiz Timotheo da Costa, com os vencimentos que lhe competirem.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 3 de outubro de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito portuguez Dionysio Cardoso Gonçalves, de profissão maritima.

— Declarou-se:

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, attendendo ao requerimento do João Januario Ramos de Araujo, approvado em todas as materias que, pelo regulamento de 24 de julho de 1893, constituam o primeiro anno do curso pharmaceutico, e a informação prestada no officio de 17 de setembro ultimo, que este Ministerio resolveu dispensar o do exame de zoologia para completar a cadeira de historia natural medica, tornando-lhe extensivo o disposto no aviso de 16 do novembro de 1901 ;

Ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, em referencia aos officios do 24 de agosto e de 3 e 21 de setembro ultimos, que, actualmente, não pôde ser autorizada a despesa com a impressão do catalogo da bibliotheca daquella escola, visto não comportar a o saldo existente na consignação destinada á conservação do edificio, impressões, etc., da verba n. 26 do orçamento vigente, por onde deve correr a mesma despesa ;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Alfredo Gomes, attendendo ao requerimento de João Candido de Andrade, ex-alumno do 4º anno das Escolas D. Bosco, que este Ministerio resolveu permittir-lhe que, satisfeitas as exigencias regulamentares, repita na primeira época, no estabelecimento sob sua fiscalização, afim de continuar o curso iniciado naquellas escolas, os exames de algebra, geometria e trigonometria que que alli prestou depois de cessada a equiparação ;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Diocesano S. José, em Pouso Alegre, Estado de Minas Geraes, em referencia ao officio de 12 de setembro proximo findo, que para a matricula no 4º anno o candidato de que tratou deveria, de accordo com os avisos de 4 de abril de 1900 e 9 de março ultimo, prestar, como prestou, os exames do 3º anno e o de arithmetica do 2º ; mas, uma vez reprovado, como foi, em algumas das materias do 3º anno, para que se matricule neste, é necessario, conforme a doutrina dos citados avisos, que se submetta, na época propria, a exames das disciplinas do 2º anno, excluindo o de arithmetica, no qual já foi aprovado.

Foram remettilas:

Ao 1º Secretario do Senado Federal, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza a concessão, no corrente anno, de uma segunda época de exames aos estudantes dos preparatorios ;

Ao Dr. Antonio Moreira da Fonseca, delegado fiscal do Governo junto ao Collegio S. Vicente de Paulo, em Petropolis, para os devidos fins, a portaria de 30 de setembro ultimo, que lhe concedeu 60 dias de licença, sem vencimentos, para tratar da saúde ;

Ao Dr. Elysiô Mendes de Oliveira Castro, para os devidos fins, a portaria de 30 de setembro ultimo, que o nomeia para exercer o lugar de delegado fiscal do Governo junto ao Collegio S. Vicente de Paulo, em Petropolis, durante o impedimento do effectivo, Dr. Antonio Moreira da Fonseca ;

Ao Sr. Joaquim de Oliveira Castro, para os devidos fins, a portaria que o nomeia para o lugar de commissario fiscal dos exames preparatorios no Estado de Santa Catharina.

Requerimentos despachados

José da Silva Mendonça, solicitando naturalização. — O requerimento, documentado, foi remettillo á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas, com o officio da presente data, para os fins de que trata o art. 46. do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Dr. J. Augusto Ferreira da Costa. — Deferido, na conformidade do aviso, na presente data dirigido ao director da Bibliotheca Nacional.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos das seguintes folhas, relativas a setembro findo :

De 1:460\$, pessoal subalterno do Internato do Gymnasio Nacional ;

De 540\$066, pessoal subalterno do Instituto Nacional de Musica ;

De 1:163\$, serventes da Escola Polytechnica ;

De 400\$, serventes da Escola de Bellas Artes ;

De 2:962\$, serventes da Directoria Geral de Saude Publica, diaria dos ajudantes, dos pharmaceuticos, lancha das colonias e serventes do laboratorio bacteriologico ;

De 350\$, aluguel do predio em que funciona o commando superior da guarda nacional ;

De 1:273\$333, auxiliares do Archivo Publico, serventes e correio ;

De 90\$, chacareiro da Escola Quinze de Novembro.

— Requisitam-se mais os pagamentos :

De 556\$120, fornecimento da caixa de agua ao edificio do Internato do Gymnasio ;

De 1:511\$850, fornecimentos ás delegacias de saúde, em agosto e setembro findos ;

De 913\$100, fornecimentos á Escola de Bellas Artes, em agosto ultimo.

Expediente de 4 de outubro de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o chefe de policia desta Capital a mandar abrir concorrência publica para a venda do vapor *Dous Rios*, sendo tomado por base o preço de 30:000\$000.

— Concederam-se ao 1º sargento graduado da brigada policial Carlos José Teixeira trinta dias de licença, para tratar de sua saúde, de accordo com a acta da inspecção a que foi submettido. — Remetteu-se a portaria ao commandante da brigada.

— Remetteram-se :

Ao commandante superior da guarda nacional nesta Capital, as patentes do major Cicero Heredia, capitães Alberto da Rosa Dutra e Heitor Gabriel Lobo, tenentes James José Carvalhal, Militão Passos, João Ephenio Neves e Rubens de Oliveira Azevedo, 2º tenente Jacques Petor Bischoff e alferes Arthur Oswaldo Guimarães, João Ribeiro Maltez, Octavio Lobo Vianna, Oscar de Menezes Pamplona e João de Magalhães Passos;

Ao commandante da 7ª brigada de cavalaria da comarca de Ouro Preto, no Estado de Minas Geraes, as patentes dos capitães Francisco Zeferino das Candeias e José Hermenegildo do Paula Xavier e do tenente José Querino Ferreira;

Ao commandante da 76ª brigada de infantaria na referida comarca, cinco patentes de officiaes.

— Solicitaram-se do Ministerio da Marinha, para os fins convenientes, informações sobre o nome e a naturalidade do marinheiro nacional do cruzador *Barroso*, caderneta da 17ª companhia n. 61, embarcado, em Manáos, com a portaria n. 125 do commando da Divisão Naval do Norte e fallecido a bordo do paquete *Espirito Santo* em 7 de agosto ultimo.

— Transmittiram-se:

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, para ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial Francisco Severiano de Paiva;

Ao commandante da brigada policial, afim de ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em que Francisco Maia pede uma certidão;

Ao governador do Estado do Maranhão, cópia do termo de obito, lavrado a bordo do paquete nacional *Manáos* e relativo ao marinheiro Jacintho da Silva;

Ao presidente do Estado do Ceará, cópia do termo de obito lavrado a bordo do paquete nacional *Maranhão* e relativo a Antonio Praxedes;

Ao governador do Estado de Pernambuco, cópia do termo de obito lavrado a bordo do paquete nacional *Pernambuco* e referente á ex-praça do exercito Manoel Pereira da Silva;

Ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul, cópia do termo de obito lavrado a bordo do paquete nacional *Pernambuco* e referente a D. Brazilina Martinez;

Ao Juiz Federal na secção do Districto Federal, o requerimento em que Anna da Silva Lessa, allegando que seu filho Casimiro da Silva Lessa já cumpriu a sentença a que foi condemnado pelo mesmo juiz, pede que seja elle posto em liberdade.

Casa de Correção—N. 505—Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1904.

Eminente cidadão Dr. José Joaquim Seabra, muito digno Ministro da Justiça e Negocios Interiores—Vos dignastes mandar por aviso de 30 de setembro ultimo, ora recebido, sob n. 1.718, da 1ª secção da Directoria da Justiça, que vos informe com toda a urgencia si podem ser transferidos para este estabelecimento alguns presos federaes que se acham na cadeia da capital do Paraná, como solicita o juiz federal na secção daquelle Estado.

Tenho a honra de informar-vos que a lotação das prisões deste estabelecimento está

completa; existem 170 condemnados na penitenciaria, cumprindo accrescentar quão sóbe a 28 o numero dos que se acham na Casa de Detenção para terem entrada aqui á medida que for havendo lugar.

Dezenas de condemnados deixam annualmente de ter entrada na penitenciaria, por falta de lugar e mais do cem concluíram as penas na Casa de Detenção; tenho chamado pela restituição do edificio em que está provisoriamente a Casa de Detenção, não só para cumprimento do systema penal adoptado, que exige isolamento dia e noite no primeiro periodo da pena, como para satisfazer a necessidade da justiça que, impondo a execução da pena neste estabelecimento, tem de esperar que haja lugar na penitenciaria para o condemnado ser submettido ao regimen penal devido.

Não sendo possivel exceder o numero da lotação, sem grave prejuizo da disciplina e

da moralidade, pois as cellulas penitencia-rias são apropriadas só ao isolamento durante a noite, conforme o regimen em vigor, cumpre á Casa de Detenção, de conformidade com o previsto no art. 3º, n. XII, do respectivo regulamento, recolher os condemnados por sentença passada em julgado, subordinando-os ao regimen determinado no capitulo XIII do mesmo regulamento; e, pois, parece que poderão ser transferidos para ali os presos federaes, condemnados, vindo remetidas ao juiz federal do Districto Federal as respectivas cartas de guia, para os fins devidos, conforme o disposto no art. 411 do regulamento n. 120, de 31 de janeiro de 1842.

Vos dignareis resolver como julgardes acertado.

Saudo e fraternidade. — Aureliano Pedro de Farias, director.

Casa de Correção da Capital Federal

MAPPA DO MOVIMENTO DAS PRISÕES NO MEZ DE SETEMBRO DE 1904

MOVIMENTO	PENAS																	Total
	De 22 dias e 12 horas a 1 anno	De 1 a 2 annos	De 2 a 3 annos	De 3 a 4 annos	De 4 a 5 annos	De 5 a 6 annos	De 6 a 7 annos	De 7 a 8 annos	De 8 a 9 annos	De 9 a 11 annos	De 12 annos	De 14 annos	De 15 annos	De 16 annos	De 21 annos	De 24 annos	De 30 annos	
Passaram do mez anterior.....	9	12	8	33	8	11	11	2	12	6	..	2	27	2	11	14	12	
Entraram durante o mez.....	3	2	2	1	2	2	2	..	..	..	1	..	1	..	..	1	10	
Soltos.....	4	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	28	..	..	..	..	10	
Ficaram.....	8	9	6	24	7	13	13	2	12	6	1	..	28	2	11	15	12	

CRIMES	Embriaguez	Estellionato	Estupro	Furto	Homicidio	Homicidio e roubo	Lesões corporaes	Moeda falsa	Peulato	Rapto	Roubo	Tentativa de estellionato	Tentativa de homicidio	Tentativa de roubo	Tentativa de roubo e resistencia	Uso de instrumento para roubar	Uso de armas	Uso de documentos falsos	Violencia carnal
	—	—	—	2	—	—	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—
Dos soltos.....	—	—	—	2	—	—	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—
Dos que ficaram.	3	1	1	21	77	4	7	9	1	1	23	1	2	6	1	5	1	—	6

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por decreto de 3 do corrente, foi nomeado o Dr. José Julio Fernandes de Barros para o logar de director do 2º districto sanitario maritimo.

— Por portaria da igual data, foi nomeado o Dr. Theodorico Padilha para exercer interinamente o logar de ajudante de director do 2º districto sanitario maritimo.

— Por outras de 4 do corrente foram nomeados pharmaceuticos desta directoria geral José de Carvalho Del Vecchio e João Rodrigues da Silva Chaves.

Expediente de 3 de outubro de 1904

Accusaram-se os recebimentos:

Ao presidente da Commissão Fiscal Administrativa das Obras do Porto, do officio n. 275, de 29 de setembro findo;

Ao inspector de saude do porto de Santos, do officio n. 53, de 1 do corrente.

— Solicitaram-se providencias:

Do chefe de policia do Districto Federal para que seja indemnizada esta directoria de 25 toneladas de carvão e duas latas de oleo para cylindros, despendidos, durante o mez de setembro ultimo, com o rebocador *Republica*, no serviço da Colonia Correccional dos Dois Rios;

Ao provedor da Santa Casa de Misericórdia, afim de que seja sustada a pratica adoptada no cemiterio de S. Francisco Xavier nos enterramentos de cadaveres de variolosos em vallas communs, que ficam abertas até se completar a respectiva lotação, com graves prejuizos da saude publica;

Ao director interino de Instrucção Publica para que seja removida para local apropriado a escola publica que funciona no predio da rua do Riachuelo n. 300, visto o mesmo predio não estar em condições hygienicas e carcer de indispensaveis melhoramentos que o tornem adaptavel a tal fim.

—Communicou-se ao director geral da Contabilidade que o Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque recolheu aos cofres da thesauraria do Thesouro Federal a quantia de 100\$000, proveniente da multa imposta a Antonio Fiorenco, por infracção do regulamento sanitario, e que por portaria de 30 de setembro findo foram nomeados inspectores sanitarios interinos os Drs. Luiz Bandeira de Gouvêa e Adolpho Gomes Pereira, o primeiro em substituição do Dr. Leonel Justiniano da Rocha, que, por portaria de 5 do referido mez, obteve noventa dias de licença, com tres quartas partes do ordenado, e o segundo em substituição do Dr. José Caetano de Almeida Gomes, a quem, por portaria de 23 do citado mez, foram concedidos tres mezes de licença sem vencimentos.

—Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade o attestado de frequencia do pessoal superior do Lazareto da Ilha Grande, em setembro ultimo, e a relação de contas, na importancia de 9:363\$5970, proveniente dos fornecimentos feitos á Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, em agosto findo;

Ao director geral da Contabilidade do Thesouro Federal os referidos attestados;

Ao inspector do porto de Santos, para ser cobrada a conta da desinfecção do vapor *Arim*, na importancia de 133\$600.

Dia 4

Communicou-se ao director geral da Contabilidade que, por decreto de hontem, foi nomeado o Dr. José Julio Fernandes de Barros para o lugar do director do segundo districto sanitario maritimo, na vaga aberta pelo fallecimento do Dr. Praxedes Pitanga; que, por portaria de igual data, foi nomeado interinamente o Dr. Theodorico Padilha para o lugar de ajudante do mesmo districto e que, nesta data, o Dr. J. Pedroso, secretario desta directoria geral, recolheu aos cofres da thesauraria do Thesouro Federal a quantia de 200\$, proveniente da multa paga por Arnaldo Dias Paes, por infracção do regulamento sanitario.

—Solicitaram-se providencias:

Do inspector da Alfandega, para que tenha livre sahida de direitos uma caixa vinda de Antuerpia, no vapor allemão *Roland*, sob a marca SP o n. 2.020/156, destinada a esta directoria geral;

Do inspector geral das Obras Publicas, para que seja desobstruido o ralo existente na praça da Republica, esquina da rua Visconde de Itauna, e para que seja limpo um bocio na rua de S. Januario;

Do director geral da Contabilidade, afim de que seja entregue no Thesouro Federal a Augusto Duarte de Moraes, almoxarife do hospital Paula Candido, a quantia de 2:640\$, para occorrer ao pagamento do pessoal, sem nomeação, do mesmo hospital, relativo ao mez de setembro findo e a importancia de 1:157\$335, para effectuar o pagamento do pessoal extraordinario, sem nomeação, do citado estabelecimento, no referido mez e para que seja entregue a Olympio de Niemeyer, chefe do secção desta directoria ge-

ral, a quantia de 3:520\$300, para attender ao pagamento do constructor das obras do desinfectorio, que está sendo construido na rua General Soveriano, e do respectivo pessoal, em setembro ultimo.

—Recommendeu-se aos delegados do 3º, 4º, 5º, 6º, 8º e 9º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos seguintes predios:

Rua de S. José n. 76.

Rua da Alfandega n. 308.

Rua de S. Pedro n. 132.

Rua do Sacramento n. 28.

Rua Camerino n. 76.

Ladeira do Livramento n. 42.

Rua Visconde de Itauna n. 177.

Rua do Lavradio n. 41.

Rua Visconde do Rio Branco n. 3.

Rua S. Francisco Xavier n. 160.

Boulevard de S. Christovão n. 21.

Travessa José Bonifacio n. 3.

—Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade, a folha de pagamento do pessoal da barca de desinfecção, na importancia de 2:210\$, relativa ao mez de setembro findo;

A folha das gratificações diarias dos foguistas e machinistas em serviço extraordinario na mesma barca em setembro findo, na importancia de 678\$;

A conta do aluguel do predio occupado por esta directoria geral, em setembro ultimo, na importancia de 1:660\$666;

As folhas de pagamento do pessoal do serviço administrativo e jornaleiro do Lazareto da Ilha Grande, no referido mez, na importancia total de 4:351\$, solicitando-se providencias para que seja entregue ao almoxarife daquelle estabelecimento esta importancia, afim de elle occorrer ao pagamento do referido pessoal;

Ao director do hospital Paula Candido, para os devidos effectos, o requerimento de Guilherme José Mauricio, acompanhado da quantia de 3\$500;

Ao director do 2º districto sanitario maritimo, o decreto nomeando-o director do mesmo districto e a portaria da nomeação do Dr. Theodorico Padilha para o cargo de ajudante;

Ao chefe de policia, o laudo do exame de validez de Raul Nunes de Andrada;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, idem de Samuel Rooke, Manoel Ernesto de Araujo, Alberto Francisco da Rocha, Euripedes José Torres e Minervino Corrêa Leal.

Primeira Delegacia de Saude — Directoria Geral de Saude Publica — Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1904—N. 91.

Por vezes solicitei, quando no exercicio interino de chefe sanitario do 1º districto, um conjunto de providencias urgentes para o bairro de Copacabana. Pensava então e ainda hoje penso que a sua belleza natural, que as suas condições topographicas e que o rapido augmento de sua população, dia a dia mais condensada, não podiam deixar de impressionar, de modo sensivel, os representantes mais directos da administração municipal e da saude publica naquella prospera localidade.

A propaganda infructifera que tentei, no periodo em que os funcionarios de hygiene tinham menor raio de acção, tornar-se-ha agora, sem duvida alguma, mais proveitosa deante das novas disposições regulamentares que lhes concedeu, ao lado de grandes onus, no cumprimento do dever, somma consideravel de iniciativa e apoio para a conquista do saneamento gradual das zonas onde se exerce a sua influencia salutar. O bairro de Copacabana precisa ter assegurado o seu futuro sanitario.

Convem remover, portanto, as varias causas de insalubridade que, de longa data, fazem perigiar a saude e a vida dos seus habitantes. O actual systema de despejos publicos, o regimen seguido nas construcções dos predios e dos barracões, o desigual nivelamento dos terrenos, o trajecto irregular das vallas, o dessecamento dos pantanos, a remoção do lixo, a retirada do arcias, o corte das mattas devem determinar, entre outros assumptos, medidas correctorias, para cuja adopção se faz mister accôrdo das autoridades municipais e federacs.

Não convem tolerar por mais tempo os classicos sumidouros, onde são recolhidos os productos das necessidades humanas.

Essas fossas fixas, que occupam em muitos predios o espaço livre e habitado, nem sempre tem completa estanqueidade e possuem, em regra, vicios graves de construcção.

Tornam-se, quando repletos, focos esparcos e multiplos de infecção, porque despejam periodicamente o seu conteúdo nos terrenos circumvizinhos, creando, desta arte, uma atmosfera irrespiravel por superprodução de gazes fetidos e transformando lentamente o sólo da localidade em substracto de faeces elaborações inficiosas que muito podem comprometter a vitalidade e a saude da população.

Felizmente a constituição physico-quimica do sólo de Copacabana parece attenuar, até certo ponto, o effecto dessas contaminações frequentes.

Phenomenos de decomposição e de putrefacção se operam tambem na superficie de algumas ruas e ao longo das vallas, por accumulo de imundicies que a Limpoza Publica e Particular não consegue remover com a indispensavel regularidade.

Em Ipanema o lixo deixa de ser retirado porque a lei não exige ali o pagamento de taxa sanitaria. Em Copacabana propriamente dita e no Leme, não obstante a existencia daquelle imposto municipal, a remoção só se dá nas ruas calçadas.

Concessões especiaes, verdadeiros privilegios, regulam a construcção dos predios e dos barracões nessas localidades, conforme demonstra o decreto municipal n. 922, de 17 de outubro de 1902.

De modo que os domicilios constituir-se-hão uma ameaça constante para os seus moradores, si a autoridade competente não for estabelecendo com criterio opportuno as regras fundamentaes de hygiene, a que convem subordinar as construcções.

A base deste criterio tecnico é encontrada hoje no regulamento da Directoria Geral de Saude Publica, que, além de não conceder favores especiaes á essa extensa zona do 1º districto, obsta ainda a expedição de attestado de habitabilidade nos casos de manifestos infracção dos seus preceitos capitules.

Os terrenos particulares precisam obedecer a determinado plano de aterro que nivele-os, dando-lhes a quota de inclinação que devem manter com os logradouros publicos, afim de que as chuvas torrenciacas não produzam, da noite para o dia, brejos e pantanos de difficil escoamento e dessecamento.

A engenharia municipal com o auxilio de outros funcionarios da Prefeitura poderá estabelecer o alinhamento desses terrenos, evitar o corte das mattas, a retirada das arcias, em certos pontos escavados, e a obstrucção das vallas que trajectam pelas ruas e pelos fundos de varios terrenos de Copacabana.

Essas providencias devem correr parallelamente á adopção, por parte das autoridades federaes, de um systema aperfeiçoado de esgotos, independente da rede do Botafogo, si porventura não prevalecer como

mais aceitavel o alvitre da construcção de tanques, onde a materia fecal soffra depuração bacteriologica, segundo regras e instrucções, que ora vos solicito, para satisfação do dever que me cabe de não permitir que o bairro de Copacabana, talhado para ser uma invejavel villa balnearia ou a sede de sanatorios para tratamento de organizações lymphaticas, se converta em laboratorio activo de molestias evitaveis. — Saudações.

Ao Exm. Sr. Dr. director geral de Saude Publica. — Dr. Luiz Barbosa, delegado de saude.

Requerimentos despachados

Dia 3 de outubro de 1904

Antonio Fernandes Visira. — Sim, mediante recibo.

Alvaro Mayrink de Azevedo (3ª delegacia). — Concedo 60 dias.

Mario Cardoso de Oliveira (3ª delegacia). — Deferido.

Narciso Fernandes da Silva Neves (4ª delegacia). — Indeferido.

Dia 4

Baptista & Pires (3ª delegacia). — Concedo 15 dias.

Maria Espindola Pinto. — Concedo 60 dias para cumprimento da intimação.

Jacinto Fernandes Barros. — Sim, sem vencimentos.

Dr. José Pires Brandão (2º districto). — Prejudicado

Macedo Coutinho & Comp. (5º districto). — Indeferido.

Delphina Thomazia (5º districto). — Indeferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 5 do corrente, foram transferidos os inspectores seccionaes Mario Ribeiro de Almeida, da 13ª circumscripção para a 11ª, e desta para aquella, Marianno Solanetz, conforme requereram.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 1 do corrente, foram nomeados agentes fiscaes dos impostos de consumo no Estado do Paraná:

Para a 3ª circumscripção, Joaquim Barnabé Linhares;

Para a 8ª dita, Augusto Corrêa de Lacerda.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro :

Thomé da Costa Guimarães, escrivão da Collectoria de Campos, pedindo para substituir sua fiança. — Satisfaca a exigencia da Directoria do Contencioso.

Francisco Fernandes de Oliveira, agente fiscal do imposto do consumo da 39ª circumscripção no Estado do Rio Grande do Sul, pedindo para fixar residencia em Santo Angelo. — Dirija-se á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Companhia Fiat Lux, pedindo titulo de aforamento de um terreno de marinhãs em Nitheroy. — Satisfaca a exigencia da Directoria do Contencioso.

Dr. Joaquim Fernandes Costa Lima, ajudante do director geral de Saude Publica, pedindo para ser levada em conta do sello de sua nomeação para aquelle cargo a importancia do que pagou como inspector de Saude do Porto do Maranhão, bem assim

melhoria do montepio. — Restitua-se o sello. Quanto ao montepio, si se trata do caso previsto no art. 15 do decreto n. 912 A, de 31 de outubro de 1890, não depende de autorização deste ministerio para o supplicante contribuir com o augmento correspondente á melhoria do ordenado.

Maria José Moreira Keating, pedindo licença para vender um terreno de marinhãs no largo de São Domingos, em Nitheroy. — De accordo com o parecer do Contencioso. Comprovado o pagamento do laudemio e das despesas em sellos dos titulos, concedo, passando-se o respectivo titulo.

Baldomero Carqueja de Fuentes, para assignar termo de fiança em favor de José Lopes de Souza Junior, fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro. — Lavre-se o termo, de accordo com o parecer. Seja presente o processo ao Tribunal de Contas.

Santa Casa de Misericordia da cidade de Turvo, em Minas Geraes, pelindo entrega da quota relativa ao 1º semestre do anno passado do beneficio de loterias que lhe foi concedido. — Entreguem-se as quotas integras do 1º semestre deste anno (janeiro a junho) a que tiver direito a Santa Casa de Misericordia da cidade do Turvo.

Domingos Dias Soares Junior, por seus procuradores, pedindo para prestar sua fiança do cargo de agente do Correio da estação do Paraizo, no Estado do Rio de Janeiro. — Aceito. Lavre-se o termo de fiança. Seja o processo presente ao Tribunal de Contas e opportunamente communique-se ao Ministerio da Viação.

Francisco de Assis Chagas Carneiro, pedindo pagamento da commissão que lhe compete, pela venda em leilão do acervo da Companhia Sorocabana e Ituauna. — Já tendo sido aberto, pelo decreto n. 5.327, de 24 de setembro findo, o credito de 65.325.000\$ para pagamento das despesas com a aquisição da Estrada de Ferro União Sorocabana e Ituauna, e achando-se nelle comprehendida a importancia constante da conta do leiloeiro Francisco de Assis Chagas Carneiro, pague-se ao mesmo a quantia de 62.500\$, levando-se a despeza á conta do referido credito.

José Ignacio de Azevedo e Silva, pedindo prorrogação por 30 dias do prazo que lhe foi concedido para prestar sua fiança de escrivão da Collectoria da Parahyba do Sul. — Concedo.

Severino José de Carvalho, escrivão da Collectoria de Iguassú, pedindo para reforçar a sua fiança. — Lavre-se o termo da fiança. Seja o processo submettido ao julgamento do Tribunal de Contas. Opportunamente communique-se á Directoria das Rendas.

Pedro Aurelio Vaz de Mello, pharmaceutico, pedindo para ser admittido como praticante no Laboratorio Nacional de Analyses. — Aguardo vaga.

Companhia Extractiva Mineral Brasileira, pedindo dispensa de pagamento do armazenagem do material que importou para as suas fabricas, e bem assim baixa do termo de responsabilidade que assignou na Alfandega da Bahia, para despacho livre do mesmo material. — Indeferido, quanto á dispensa do pagamento de armazenagem. Quanto ao levantamento do termo de responsabilidade, dirija-se á Delegacia Fiscal na Bahia.

Empresa Brasileira de Navegação Freitas, pedindo isenção do direitos para material que importou. — Si a supplicante se submeter aos mesmos onus impostos ás Companhias de Navegação S. João da Barra e Campos e Grão-Pará, pelos decretos ns. 5.211, de 10 de maio deste anno, e 4.558, de 22 do setembro de 1902, publicados no *Diario Official*, de 22 de maio citado e de 30 também de setembro, autorize-se o despacho.

Manoel Marques da Silva, pedindo para prestar sua fiança de agente do Correio de Gavião de Cantagallo, no Estado do Rio de Janeiro. — Aceito. Lavre-se o respectivo termo. Seja o processo presente ao Tribunal de Contas e opportunamente communique-se ao Ministerio da Industria e Caixa Economica.

Paschoal de Moraes, pharmaceutico, pedindo licença para praticar no Laboratorio Nacional de Analyses. — Indeferido.

Arthur Alfredo Corrêa de Menezes, pedindo para prestar sua fiança de administrador de 1ª classe da 3ª divisão da commissão fiscal e administrativa das obras do porto. — Lavre-se termo de fiança. Seja o processo presente ao Tribunal de Contas. Opportunamente communique-se ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas e Caixa de Amortização.

José Pires Cordovil da Silveira, pedindo para prestar fiança em favor de Maria Augusta Pinheiro Leal, agente do Correio em S. Sebastião do Rio Bonito, no Estado do Rio de Janeiro. — Lavre-se o respectivo termo de fiança. Seja presente o processo ao Tribunal de Contas. Opportunamente communique-se ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Société Anonyme des Mines de Maganèse de Ouro Preto, pedindo levantamento do termo de responsabilidade que assignou, para despachar livre de direito o material importado com destino aos seus serviços. — Designo o engenheiro José Lopes de Castro Junior para certificar, na forma da lei, correndo quaesquer despesas por conta da supplicante.

Polyclinica do Botafogo, pedindo isenção de direitos para dous carros-ambulancia. — Sella do documento alludido no parecer, autorize-se o despacho.

Manoel Mariano de Almeida Baptista, pedindo prorrogação por 60 dias do prazo que lhe foi concedido para reforçar sua fiança de escrivão da Collectoria do Magé. — Concedo.

Tenente-coronel Manoel Teixeira da Cunha Junior, pedindo para prestar fiança em favor de Antonio Eloy de Souza Oliveira, escrivão da Collectoria de Angra dos Reis e Paraty. — De accordo com o parecer. Lavre-se o termo de fiança. Seja o processo presente ao Tribunal de Contas. Opportunamente communique-se á Directoria das Rendas e Caixa de Amortização.

Ubaldo Rodrigues de Andrade Pereira, escrivão da Collectoria de Petropolis, pedindo para reforçar sua fiança com immoveis que possui no Estado do Espirito Santo. — Satisfaca a exigencia da Directoria do Contencioso.

Bernardino Vieira Martins, recorrendo de uma deliberação da Caixa de Amortização sobre cumprimento de um alvará. — Das decisões da junta administrativa da Caixa de Amortização não ha recurso para este Ministerio.

Marcirio de Mendonça Santos, pedindo levantamento da fiança prestada em favor de Joaquim Pereira de Mesquita, collector da extincta collectoria do Rio Bonito. — Dirija-se ao Tribunal de Contas.

Francisco José Martins, pedindo prorrogação do prazo de alfandegamento do trapiche Costa. — De accordo com os pareceres. Concedo, nas condições do art. 203 da Consolidação das Leis das Alfandegas e á vista do disposto no art. 242 da mesma consolidação; ficando salvo o direito deste Ministerio de fazer cessar a concessão quando julgar conveniente aos interesses da Fazenda, por qualquer motivo.

Dr. Jorge Rodrigues Moreira da Cunha, collector de Vassouras, pedindo prorrogação, por 60 dias, do prazo que lhe foi marcado para reforçar sua fiança. — Concedo.

— Processos :

De pagamento de dividas de exercicios findos :

Raymundo Rodrigues. — Relacione-se.

Capitão Manoel Joaquim Machado. — Relacione-se a divida, depois de excluída a parte prescripta, de 7 de abril a junho de 1899, de accordo com o parecer da Directoria do Contencioso.

Azevedo Alves & Irmão. — Relacione-se.

Anna Luiza da Rocha. — Relacione-se.

De habilitação ao montepio e meio-soldo : Isabel Braga Conde, viúva do 2º tenente do exercito Joaquim Maia Conde. — Passem-se os titulos e faça-se carga da importancia alludida no parecer da Directoria da Contabilidade.

Francisca de Paula Teixeira de Lemos, viúva do tenente do exercito Augusto Cardoso de Lemos. — Passem-se os titulos, depois de sellado o documento referido no parecer da Directoria do Contencioso.

Luiza Adelaide dos Santos Ferreira e outra, viúva e filha do capitão do exercito Claudino José dos Santos Ferroira. — Passem-se titulos, de accordo com os pareceres.

Maria Luiza Fiuza, viúva do alferes do exercito João Fiuza Pequeno. — Passem-se os titulos e faça-se carga da divida.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de outubro de 1904

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 69—Attendendo ao que representou o director da Contabilidade do Thesouro Federal, peço-vos digaeis de dispensar o fiel da thesouraria da mesma repartição, Aureliano de Colonia, de fazer parte da junta de alistamento militar no districto da 8ª Pretoria, visto a sua ausencia ser prejudicial aos serviços a cargo daquella thesouraria.

—Sr. Ministro da Industria, Vição e Obras Publicas:

N. 171—Transmitto-vos, acompanhado dos respectivos documentos, o incluso requerimento em que Caetano Tito de Negreiros Sayão Lobato pede pagamento da quantia de 2:133\$, a que se julga ter direito, a vista de uma das clausulas da escriptura de venda de terrenos de sua propriedade á Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil, peço-vos digaeis de informar si effectivamente foi feita a rectificação a que allude a dita escriptura, e, no caso affirmativo, si ella accusou a differença declarada, de modo a estabelecer para a Fazenda Nacional a obrigação de tal pagamento.

N. 172—Constando da representação da Directoria do Contencioso, de 15 de setembro proximo findo, que a Companhia City Improvements se recusara a receber de Manoel Alves da Silva a importancia proveniente das obras que a referida companhia executou em predios de sua propriedade, no Enzonho Novo, á rua Piahyas 24 e 24 A, visto ter sido pelo Governo indemnizada desse debito, conforme allegou, peço-vos, em attenção á mesma representação, que vos digaeis de providenciar no sentido de serem enviadas ao Thesouro, para a necessaria cobrança, as guias referentes á divida de que se trata e bem assim quaesquer outras em identicas condições.

N. 173—Para que se possa mandar lavrar a escriptura de compras dos materiais do predio demolido, de que trataes em aviso n. 1.867, de 8 de julho proximo passado, peço-vos digaeis de informar a quem pertenceu esse predio, si á Casa de Camada da Parahyba do Sul, si á Fazenda de Nossa Senhora da Piedade da mesma localidade, dovendo o respectivo proprietario apresentar o titulo ou documento habil que prove o

seu dominio, uma vez que a certidão passada pelo escriptão do cartorio do 2º officio, enviada com o citado aviso, não supprime aquella falta.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 18—Autorizo-vos a providenciar no sentido de serem impressos nesse estabelecimento 500 folhetos, contendo um trabalho sobre fallencias, publicado no *Diário do Congresso*, de 2 de outubro corrente, e diversas publicações sobre o mesmo assumpto que forem apresentados pelo Deputado Paranhos Montenegro.

— Sr. Dr. Cesario da Silva Pereira, 1º procurador seccional da Republica:

N. 175—Acuso recebido vosso officio n. 146, de 26 de setembro ultimo, comunicando-me haverdes naquella data entrado no gozo de licença que vos foi concedida pelo presidente do Supremo Tribunal Federal.

— Sr. presidente da Comissão de Finanças do Senado Federal:

N. 31—Em resposta ao vosso officio n. 21, de 15 de setembro proximo findo, cabe-me declarar-vos que os esclarecimentos de que carece essa comissão, para dar parecer sobre o pedido de licença feito ao Congresso pelo juiz federal na secção do Amazonas, Dr. João Lopes Pereira, devem ser prestados pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, visto se tratar de funcionario pertencente ao dito ministerio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de outubro de 1904

Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Norte :

N. 32—Em resposta ao vosso officio n. 25, de 24 do mez proximo findo, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 3 do corrente, mandar que seja submettido a inspecção de saúde o 2º escripturario da Alfandega desse Estado Raymundo Antunes de Oliveira.

Dia 5

Sr. delegado fiscal em Alagoas :

N. 74—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos, de 29 do mez proximo findo, nomeando : Clarindo José da Rocha, para o logar de collector das Rendas Federaes em Cururipe; Eziquiel da Silva Pinto, para identico logar em Murfey e União; e José Domingues das Doreas, para o de porteiro da Alfandega desse Estado.

N. 75—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 27 de setembro proximo findo, nomeando guarda-mór da Alfandega de Paranaíba Antonio Affonso Ferreira de Abreu, para identico logar na desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Ceará :

N. 100—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 22 do mez proximo findo, nomeando Raymundo Rodrigues Nogueira Pinheiro para o logar de collector das Rendas Federaes em Cachoeira, nesse Estado.

N. 101—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 30 do mez proximo findo, nomeando João Evangelista Gonçalves da Silva, collector das Rendas Federaes no Crato, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão :

N. 85—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 35, de 19 de fevereiro de 1902, e referente ao recurso que interpozestes de vossa decisão, dando provimento, á vista da circular n. 58, de 19 de outubro de 1901, ao que para essa delegacia intentou a firma Antonio Alberto & Neves contra o acto do inspector da

alfandega desse Estado, impondo-lhe a multa de 50\$, nos termos do art. 35, § 4º, do regulamento anexo ao decreto n. 3.732, de 7 de agosto de 1901, por não se achar declarado na factura consular n. 15.796, legalizada no Consulado Geral do Brazil em Hamburgo, em 14 de agosto de 1901, si era crú, branco, tinto ou estampado o tecido de phantasia despachado pela quinta addição da nota de importação n. 7.312, de 26 de outubro do mesmo anno de 1900, resolveu, por despacho de 8 de agosto findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão :

N. 86—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 29 de agosto ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu dar provimento ao recurso enviado com o vosso officio n. 83, de 21 de julho de 1903, e interposto por Albano Mendes da Silva & Comp. da decisão do inspector da Alfandega desse Estado, mandando classificar como — sellins para montaria de homem, cobertos de pelle de porco — para cobrança da taxa de 40\$, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 2.757, de 23 de abril do dito anno de 1903, como sellins cobertos de carneira — sujeitos á taxa de 15\$ do art. 48 da Tarifa.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 65—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 17 de setembro proximo findo, nomeando o guarda-mór da Alfandega de Maceió, Pedro Francisco Pittaluga, para identico logar na de Paranaíba.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 135—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso enviado com o vosso officio n. 209, de 10 de dezembro de 1902, e interposto pelo negociante Ramiro M. Costa da decisão da alfandega desse Estado, impondo-lhe a multa de 50\$, por infracção do art. 33 do regulamento anexo ao decreto n. 3.732, de 7 de agosto de 1900, verificada por aquella Repartição na factura consular relativa á mercadoria despachada pela 5ª addição da nota de importação n. 1.462, de 23 de maio do dito anno de 1902, resolveu, por despacho de 29 de agosto findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, dar provimento ao mesmo recurso, de accordo com o que tem sido decidido e consta de diversas ordens desta directoria, entre ellas a de n. 127, publicada no *Diário Official*, de 16 de setembro de 1902.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte :

N. 33—Devolvendo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 23, de 16 de agosto proximo findo, relativo á fiança prestada nessa delegacia por Tertuliano da Costa Pinheiro a favor do thesoureiro da Administração dos Correios desse Estado, José Gervasio de Amorim Garcia, recomendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 22 de setembro ultimo, que providencias para que, não só seja lançado novo termo, em que se consignem as clausulas de ficar o fiador responsavel como tal e principal pagador de qualquer alcance do affiançado, até a importancia de 4:000\$, e sulvos os direitos da Fazenda sobre os bens desta, como também feita nova especialização á vista desse termo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 339—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 22 do mez proximo findo, nomeando José Baptista da Ro-

cha, Romualdo de Souza Mello, collector e escriptão das rendas federaes em Jaboticabal, nesse Estado.

N. 340 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 5 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 184, de 6 de junho ultimo, e interposto pela Estrada de Ferro União Sorocabana e Itana da decisão do inspector da Alfandega de Santos, mandando cobrar no dobro os direitos das lanternas e dos sinos e tubos de cobre, verificados em quatorze caixas das oitenta despachadas pela nota de importação n. 14.698 de abril do corrente anno, como contendo, todas, sobresalentes para locomotivas, sujeitas a direitos *ad valorem*, nos termos do art. 1.008 da Tarifa.

N. 341 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 208, de 4 de julho ultimo, e em que recorreis da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto para essa delegacia por Costa Gaspar & Comp., negociantes desta praça, do acto do collector das rendas federaes em Taubaté, que lhes impoz a multa de 1:000\$, pelo facto de haverem vendido a Herculano Craveiro, pharmaceutico naquella cidade, 12 vidros de Agua dos Carmelitas desacompanhados dos respectivos sellos, resolveu, por despacho de 19 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimento despachado

Dia 5 de outubro de 1904

Francisco Baptista do Nascimento. — Deduzam-se nove mezes no exercicio de 1900 e todo o anno no exercicio de 1901 a 1903.

Casa da Moeda

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DAS DIVERSAS FÓRMULAS DE FRANQUIA DO CORREIO GERAL NO MEZ DE SETEMBRO DE 1904

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de agosto.....	4.140.866	972:794\$390
Recebidas durante o mez de setembro.....	4.955.879	922:217\$580
	9.105.745	1.895:011\$970
Entre-gues durante o mesmo periodo ao Correio Geral....	4.884.000	862:600\$000
Saldo que passa para o mez de outubro.....	4.221.745	1.032:411\$970

Secção Central da Casa da Moeda, 5 de outubro de 1904. — Adriano de Abreu, 4º escripturario.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 30 de setembro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda, transmittindo cópias dos decretos de 14 do corrente, apontando Joaquim Pinto da Victoria e o fur-

riel reformado do ex-corpo de imperiaes marinheiros Laurentino José Barbosa, nos cargos de praticos da 3ª classe do estuario do Rio da Prata e seus afluentes e bem assim as cópias dos seus assentamentos e dos termos da inspecção de saúde a que foram submettidos afim de serem expedidos os competentes titulos (aviso n. 1.364). — Comunicou-se ao Quartel General e á Contadoria (avisos ns. 1.365 e 1.348).

—Ao Quartel-General:

Mandando submeter a inspecção de saúde o marinheiro de 1ª classe do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Diniz Antonio Ramos, que pediu permissão para contribuir para o Asylo de Invalidos (aviso n. 1.351). — Comunicou-se á Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (aviso n. 1.352).

Comunicando:

Que foi indeferido o requerimento em que o cirurgião de 3ª classe capitão-tenente Dr. Prudencio Augusto Suzano Brandão pediu que fosse contado como de embarque o tempo em que esteve destacado na Escola Naval (officio n. 1.355);

Que foi indeferido o requerimento em que o commissario de 4ª classe 2º tenente José Procopio Pereira Filho pediu prorrogação da licença de tres annos, a terminar em 22 do mez proximo futuro, que obteve para se empregar na marinha mercante (officio n. 1.356);

Que o requerimento em que o foguista contractado de 1ª classe Benedicto Ferreira Lima pediu fosse lançado em seus assentamentos o seu nome de baptismo, omitido nos contractos anteriormente effectuados, teve o seguinte despacho: «Prove o que allega» (officio n. 1.357).

—A' Repartição da Carta Maritima:

Transmittindo o relatorio apresentado pelo 2º tenente José Franco Caldas, sobre as viagens que fez em paquetes da Companhia Novo Lloyd Brasileiro, de Mauá a Montevideo, de julho de 1903 a julho deste anno, acompanhado de um mappa do rio Amozonas, onde figura a derrota dos mesmos paquetes, afim de informar sobre o merecimento do referido trabalho (aviso n. 1.365).

Remetendo os relatorios apresentados pelos guardas-marinhas confirmados Oscar de Borba e Souza, Dido Iratym Affonso da Costa, José Joaquim Mattos de Azevedo e Mario Emilio de Carvalho, referentes a viagens de instrucção que fizeram em paquetes da Companhia Novo Lloyd Brasileiro, o primeiro até Mandos e os outros ao Sul da Republica. (officio n. 1.365 A).

—A' Capitania do Porto do Estado de Santa Catharina communicando que foi indeferido o requerimento em que o ex-sargento do corpo de marinheiros nacionaes Samuel Jacob Raiche pediu o seu reengajamento no referido corpo, no posto em que se achava ao realizar a baixa (officio n. 1.365 B).

Dia 1 de outubro de 1904

Ao Quartel-General:

Mandando providenciar para que o encouraçado *Deodoro* zarpe deste porto no domingo, 2 do corrente, á tarde, e dando as instrucções pelas quaes o respectivo commandante se deverá guiar no desempenho de sua commissão na Republica Argentina (aviso numero 1.366).

Dia 3

Ao Quartel-General:

Declarando:

Que, de accordo com o parecer do Conselho Naval, emitindo em consulta n. 9.307, de 23 de setembro ultimo, não está no caso de ser deferido o requerimento em que Arthur Rodrigues de Aguiar pediu annullação do concurso de habilitação ao cargo de escrevente da arma-la, a que se procedeu no dia 20 de

agosto ultimo, devendo, entretanto, o reclamante figurar logo após o concorrente Celso Marinho e passar o de nome Paulo Borges para o 5º lugar (aviso n. 1.370);

Que, attendendo ao que solicitou o cabo defugiistas José Lapide Rosa, fica sem effecto a portaria de 7 de janeiro ultimo pela qual lhe foi concedida licença para residir fóra do Brazil, continuando a subsistir a licença que obteve por portaria de 6 de março de 1903, para residir nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da ração (aviso n. 1371).

—Comunicou-se á Contadoria (aviso numero 1.371 A).

A' Capitania do Porto do Rio Grande do Sul, communicando que foi indeferido o requerimento em que Francisco José da Costa Mello, allegando ser cunhado de José Antonio de Alcantara, pedia a dispensa deste do serviço da Armada, attenta a sua incapacidade physica (officio n. 1.376).

Requerimento despachado

Dia 5 de outubro de 1904

Augusto Velloso de Castro. — Indeferido.

Ministerio da Guerra

Expediente de 29 de setembro de 1904

Ao intendente geral da guerra, declarando que é relevado o negociante Vicente da Cunha Guimarães da multa em que incorreu pela falta de cumprimento do contracto celebrado em 30 de abril ultimo.

—Ao chefe do estado-maior do exercito: Concedendo licença:

Ao major do 19º batalhão de infantaria Mesias Ludgero de Oliveira Valladão, por quatro mezes, e ao alferes do 2º Virgilio Antonio Borba, por tres mezes, para tratamento de saúde, podendo gosar as ditas licenças, este no Ceará e aquelle na Bahia;

Ao 2º sargento reformado e asylo Felinto Caldeira Ramos para residir na cidade de Penedo, Estado das Alagoas.

Mandando:

Averbar nos assentamentos do capitão do estado-maior do exercito Olavo Manoel Corrêa o que consta dos documentos que se remetem, e bem assim as alterações com elle occorridas no periodo em que serviu na Repartição Geral dos Telegraphos;

Servir no 23º batalhão de infantaria, o alferes do 1º Trajano Augusto Cattote Valente, excedente do quadro.

Nomeando auxiliar da commissão de linhas telegraphicas no Estado do Paraná o 2º tenente José Armando Ribeiro de Paula e subalterno do contingente que acompanha a mesma commissão o alferes de cavallaria Manoel de Barros Lins.

Transferindo, na arma de infantaria, os alferes Braventura Gonçalves de Abreu, do 33º batalhão para o 14º, e Vicente Henrique de Moura deste para aquelle corpo.

Ministerio da Guerra.—71—Rio de Janeiro, em 29 de setembro de 1904.

Sr. commandante do Collegio Militar.—Em resposta ao vosso officio n. 2.227, de 12 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que o ensino na 1ª secção deve continuar a ser feito como tem sido desde 11 de junho do corrente anno, data em que foi transferido para a 2ª secção o adjunto capitão Salathiel de Queiroz; e que no caso em que sejam insufficientes os tres adjuntos para o serviço, deveis recorrer aos auxiliares do ensino.

Saude e fraternidade. — Francisco de Paula Argollo.

Ministerio da Guerra — N. 1.962 — Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1904.

Sr. chefe do estado-maior do exercito. — O tenente-coronel do corpo de engenheiros João Teixeira Maia, chefe da comissão encarregada da construção do Sanatorio Militar em Campos do Jordão, consulta:

1.º Si, dada a falta de praças de engenharia, causa determinante da ordem deste Ministerio mandando substitui-las por um destacamento de praças do 12.º regimento de infantaria, as quaes vencem a diaria *pro labore*, deverá tal motivo occasional do força maior revogar o art. 26 do regulamento que baixou com o decreto n. 3.193, de 19 de janeiro de 1899;

2.º Qual a verdadeira interpretação da expressão — parte militar — contida no final do aviso do 16 de junho de 1839, em face do disposto no citado artigo;

3.º Si, mesmo no que concerne á parte administrativa geral do batalhão, poderá o commandante deste entender-se directamente com o official commandante do destacamento de seu corpo, ou deverá fazel-o por officio ao chefe da comissão a cujo serviço, por ordem deste ministerio, se acha essa força;

4.º Si os officiaes, commandantes e subalternos e as praças destacadas deverão subordinar-se por completo ás ordens legres emanadas do chefe da comissão no que concerne ás partes administrativa, disciplinar e tecnica ligadas ao serviço desta, ou não poderão fazel-o sem o *placet* do commandante do batalhão para darem cumprimento ás ditas ordens;

5.º Si o Sanatorio Militar em construção é, para os effeitos do artigo 30 §§ 10 e 11 do regulamento disciplinar para o exercito, um estabelecimento militar.

Em solução a tal consulta, que acompanhou o officio n. 774, que em 20 do mez findo vos dirigiu o director geral de engenharia, vos declaro para os fins convenientes:

Que, qualquer que seja a arma a que pertença um destacamento do exercito empregado por ordem superior em trabalho de engenharia militar, deverão seus officiaes e praças ficar directamente subordinados ao official engenheiro que chefiar esse trabalho, como o exige o espirito do citado artigo 26, que, tratando do pessoal dos batalhões de engenharia, não poderia permitir interpretação creando situação excepcional para pessoal de outras armas, quando, por força maior, como no caso concreto em questão, houve o Governo por acertado determinar que fosse a mão de obra militar, para a construção do Sanatorio acima mencionado, executada por praças de infantaria sob o commando de um official subalterno, constituindo um destacamento permanente;

Que, dada a existencia do referido decreto, em plena vigencia, a verdadeira interpretação da expressão — parte militar — contida no aviso a que se refere o consultante, diz respeito á parte administrativa geral do batalhão constituída pelo pagamento de soldos e gratificações, quando a distancia o permitta, escripturação de alterações, promoções e baixas temporarias de posto, exclusão das fileiras do exercito, sentenças, carga e descarga do fardamento, armamento e equipamento, sendo que com tal interpretação fica excluída, como é bem de ver, a hypothese de qualquer ingerencia por parte do commando do batalhão na administração e disciplina do destacamento ligadas á marcha regular do serviço em execução;

Que, mesmo no que concerne á parte administrativa geral do batalhão, não deverá o commandante des e entender-se directamente com o official commandante do destacamento e sim dirigir-se officialmente ao enge-

nheiro militar, ob cuja immediata gestão estiver sendo executada a obra;

Que, a bem da b. a ordem e da disciplina militar, não poderá deixar de ser o Sanatorio Militar em construção assimilado aos estabelecimentos militares para os effeitos do art. 30 §§ 10 e 11 do Regulamento disciplinar para o exercito.

Saude e fraternidade. — *Francisco de Paula Argollo.*

Requerimentos despachados

Dia 5 de outubro de 1904

Capitão Raphael Clemente Telles Pires, attestado de serviço. — O coronel Torres Homem atteste, querendo.

Tenente reformado Francisco Randolpho Xavier da Silva, fô de officio. — Dê-se certidão.

Alferes Guilherme Firmino Ligorio Ribeiro Doria, declaração de ter sido a sua comissão por actos de bravura. — Indeferido.

2.º sargento José Pereira de Moraes, cabo de esquadra Aristoteles Xavier e Honorio Caceres, licenças para matriculas. — Indeferidos, em vista do disposto na lei de fixação de forças.

Elysio José de Souza, reconsideração do despacho. — Indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Inspector Geral da Industria

Expediente de 4 de outubro de 1904

Autorizou-se o inspector geral das Obras Publicas desta Capital a fornecer á Directoria do Hospicio Nacional de Alienados dez das carteiras escolares existentes nessa repartição, de accordo com o pedido do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores constante do aviso n. 1.319, de 3 do mez findo, fazendo-se a necessaria comunicação ao referido Ministerio.

— Comunicou-se ao Ministerio dos Negocios da Guerra, em resposta ao seu aviso n. 93, de 30 do mez ultimo, terem sido dispensados da pratica em que se achavam no Observatorio do Rio de Janeiro os alferes-alunos Lauriano Constancio Pereira, José Felisberto Dornellas, Manoel Maria de Figueiredo Aranha e Alfredo Alberto de Alencastro Junior.

— Officiou-se, no mesmo sentido do aviso supra, ao director do Observatorio do Rio de Janeiro.

— Declarou-se ao director do Jardim Botânico ser necessaria a remessa a este ministerio, affirm de ser encaminhada ao Sr. Procurador Seccional da Republica, da certidão, ainda que negativa, do imposto predial das pequenas casas fronteiras a esse estabelecimento e bem assim seja indicada com precisão qual a importancia que deverá ser offerecida para a respectiva indemnisação.

— Comunicou-se, para os devidos effeitos, ao Sr. Antonio de Medeiros, director do *Jornal dos Agricultores*, ter este Ministerio resolvido adquirir com assignaturas annuaes desse jornal.

Requerimento despachado

Dia 5 de outubro de 1904

Companhia Nacional Brasileira de Phosphoros de Segurança, de S. Paulo, fazendo ponderações sobre o privilegio de que trata a patente n. 4.121, cujo objecto, segundo declara, não constitue invento novo, o protestando

para não ser essa patente concedida. — Procede, querendo, na forma do § 2.º do art. 54 do regulamento annexo ao decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 5 do corrente, foi concedido, de conformidade com o decreto legislativo n. 1.243, de 27 de setembro ultimo, um anno de licença, com ordenado, em prorrogação daquella em cujo gozo se acha para tratar de sua saude, ao ajudante da 6.ª divisão provisoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, engenheiro Alberto Macedo de Azambuja. — Remetteu-se a respectiva portaria á Estrada de Ferro Central do Brazil.

Expediente de 5 de outubro de 1904

Declarou-se á comissão fiscal e administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, haver o Ministerio da Fazenda providenciado para que, a partir de 29 de setembro ultimo, entre o trapiche «Saude», no regimen dos trapiches alfandegados.

— Autorizou-se a Inspeção de Obras Publicas a fornecer 200 kilos de chumbo velho ao Corpo de Bombeiros.

Requerimentos despachados

Dia 5 de outubro de 1904

Antonio Martins Marinhos, proprietario de terrenos, podreiras e casais á rua do Barão da Gamba n. 3, propondo-se a vender ao Governo as referidas propriedades. — Não são necessarios ao Governo os terrenos offercidos.

Companhia Estrada de Ferro da Victoria a Minas. — Compareça nesta Directoria Geral para receber guia para pagamento do sello da portaria que approva o quadro e tabella de vencimentos do pessoal do trafego da sua estrada.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Em 4 do corrente foram assignadas as seguintes portarias:

Concedendo a José Gomes da Costa, conductor de mulas da linha de suburbios da administração do Districto Federal, 48 dias de licença em prorrogação, para justificação de faltas dadas por motivo de molestia no periodo de 2 de agosto a 23 do setembro proximo findo.

Desdobrando a linha do Sorocaba á Piedade por Itupararanga, em S. Paulo, em duas outras a saber: do Sorocaba á Itupararanga e de Itupararanga á Piedade, percebendo o estafeta da primeira o salario mensal de 80\$ e o da segunda o de 180\$ ou seja seu total de 260\$ por quanto se faz actualmente o serviço da linha que ora se biparte.

Concedendo 30 dias de licença para tratar de sua saude, nos termos do art. 411 § 1.º do regulamento, e em prorrogação da que anteriormente lhe foi concedida, ao cidadão Joaquim Guadalupe Camargo, carteiro da agencia do Rio Claro, em S. Paulo.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por titulo de 4 do corrente, foi nomeado o cidadão Franklin Elias dos Santos para o logar de carteiro de 3.ª classe.

SEÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

65ª SESSÃO EM 5 DE OUTUBRO DE 1904

Presidência do Sr. ministro Aquino e Castro

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Pindahiba de Mattos, H. do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Bernardino Ferreira, João Barbalho e Alberto Torres, por se acharem em gozo de licença, o Macedo Soares e Lúcio de Mendonça com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas - corpus

N. 2.211—Capital Federal—Relator, o Sr. João Pedro; pacientes, Honório da Silva e outro.—Foi concedida a ordem de *habeas-corpus* para comparecimento dos pacientes na sessão de 12 do corrente, prestados os necessários esclarecimentos pelo chefe de policia do Estado do Rio de Janeiro, contra os votos dos Srs. H. do Espirito Santo e Pindahiba de Mattos.

N. 2.212—Capital Federal—Relator, o Sr. Manoel Murtinho; paciente, Gerrit Mens Friederiks.—Negou-se a pedir a ordem de *habeas-corpus*, unanimemente;

N. 2.213—Capital Federal—Relator, o Sr. André Cavalcanti; paciente, Annibal Ernesto da Silva.—Não se tomou conhecimento da petição por ser originaria e fóra dos casos exceptuados em lei, unanimemente.

N. 2.210—Capital Federal—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; pacientes, Manoel Gomes Maciabe e outros.—A mesma decisão do de n. 2.213.

N. 2.209—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. H. do Espirito Santo; paciente, Affonso Conceição dos Reis.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Appellações civeis e commerciaes

N. 984—Capital Federal—Relator, o Sr. André Cavalcanti; revisores, os Srs. Oliveira Ribeiro e Piza e Almeida; appellante, João Daboriek; appellada, a União Federal.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

N. 971—S. Paulo—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. João Pedro e Manoel Murtinho; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, D. Anna Marcolina Carvalho de Andrade Machado e outros.—Não passando as preliminares: primeira, de não se conhecer da appellação por não ter sido arrazoada pelo procurador seccional, unanimemente, e segunda, da prescrição quinquennal da acção intentada, por desempate, votando neste sentido os Srs. Ribeiro de Almeida, H. do Espirito Santo e Piza e Almeida, e contra os Srs. João Pedro e André Cavalcanti, que julgavam prescripto o direito do autor quanto aos vencimentos anteriores a 30 de janeiro de 1898, e Manoel Murtinho, prescripto sem a distincção feita, foi confirmada a sentença, contra o voto do Sr. Manoel Murtinho.

DISTRIBUIÇÕES

Appellações civeis e commerciaes

N. 1.015—Capital Federal—Appellantes, José Monteiro Ferreira & Comp.; appellados,

Silva & Grillo.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 1.016—Capital Federal—Appellantes, a Fazenda Nacional, A. Thum e outros; appellados, os mesmos.—Ao Sr. ministro João Pedro.

N. 870—Rio Grande do Sul—Appellantes, João da Pitta Pinheiro; appellada, a Fazenda Federal.—Ao Sr. ministro Manoel Murtinho (em substituição).

N. 1.017—Capital Federal—Appellante, Francisco de Souza Motta; appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 1.018—Capital Federal—1º appellante, Antonio de Siqueira Lopes; 2º appellante, a União Federal; appellados, os mesmos.—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

Embargo remittido

N. 1.019—Capital Federal—Embargante, a União Federal; embargados, Bauman Harold & Comp. e outros.—Ao Sr. ministro Piza e Almeida.

Revisão crime

N. 921—Minas Geraes—Petitionario, Antonio José da Cunha.—Ao Sr. ministro João Pedro.

Homologação de sentença estrangeira

N. 404—Capital Federal—Requerentes, G. H. Duder & Comp.—Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça (em substituição).

PASSAGENS

Recurso extraordinario

N. 377—Ao Sr. H. do Espirito Santo.

Revisões crimes

N. 502—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

N. 551—Ao Sr. João Pedro.

Ns. 826, 702, 901 e 903—Ao Sr. André Cavalcanti.

Homologação de sentença estrangeira

N. 427—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

COM DIA

Appellações civeis e commerciaes

Ns. 954 e 974—Relator, o Sr. João Pedro.

N. 683—Relator, o Sr. André Cavalcanti.

Recurso extraordinario

N. 343—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

Procuradoria Geral da Republica em 5 de outubro de 1904

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO
PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA

Appellações civeis

N. 955 (Sobre embargos)—Capital Federal—Embargante, a Companhia Braga Costa e outros; embargados, Julio de Lima & Comp.

N. 947—S. Paulo—Appellante, The Huntley Manufacturing Company; appellados, Diniz & Carvalho.

N. 1.005—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, José de Oliveira Barreira.

Homologação de sentença estrangeira

N. 415—Portugal—Requerente, Julio Cesar Moreira da Costa Lima.

Aggravo de petição (sobre embargos)

N. 571—Capital Federal—Embargante, Francisco Lopes Ferraz Sobrinho; embargada, a União Federal.

Recursos extraordinarios

N. 268 (Sobre embargos)—Capital Federal—Embargante, Candido Bazilio Cardoso Pires; embargada, a Fazenda Municipal.

N. 378—Bahia—Recorrentes, Teixeira Leal & Comp.; recorrida, a Fazenda Estadual.

N. 379—Bahia—Recorrentes, Soares de Azevedo, Irmãos & Comp.; recorrida, a Fazenda Estadual.

N. 380—Bahia—Recorrente, Samuel Bompet; recorrida, a Fazenda Estadual.

N. 381—Bahia—Recorrentes, Pereira Mattos & Comp.; recorrida, a Fazenda Estadual.

N. 382—Bahia—Recorrentes, Santos & Comp.; recorrida, a Fazenda Estadual.

N. 383—Maranhão—Recorrente, o tenente-coronel José Assenço da Costa Ferreira; recorridas, DD. Anna de Moraes Ribeiro e sua irmã Francisca Isabel Vianna.

Revisões crimes

N. 566—Capital Federal—Petitionario, Bertholino do Oliveira Santos.

N. 711—Ceará—Petitionarios, Antonio Tertuliano e Raymundo Tertuliano.

N. 879—Capital Federal—Petitionario, Antonio José de Almeida.

N. 903—Capital Federal—Petitionario, Bento Nolasco Baptista.

N. 913—Minas Geraes—Petitionario, Izidro Lavrador da Cunha.

Denuncia

N. 23—Denunciante, o procurador geral da Republica; denunciados, bacharel Alfredo Alves Sampaio e Jacob Manossa.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Orens de pagamento sobre as quæ proferiu despacho de registro, em 5 do corrente, o Sr. Dr. Presidente deste Tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 2.738 de 1 do corrente, pagamento de 1:250\$ a cada um dos engenheiros José Estacio de Lima Brandão e Joaquim Silverio de Castro Barbosa, de vencimentos que lhes competem, em setembro ultimo, como inspectores geraes em commissão das Estradas de Ferro.

N. 2.737, da mesma data, pagamento da quantia de 120\$, em que importa a folha, relativa ao dito mez de setembro, dos quatro correios da secretaria de Estado.

—Por portaria do Sr. Dr. Presidente do Tribunal de Contas, de 3 do corrente, foram concedidos trinta dias de licença, com vencimentos na forma da lei, ao continuo do mesmo Tribunal, Alcides do Rosario Marques, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Escola Polytechnica, Gymnasio Nacional, Instituto Nacional de Musica, Escola de Bellas Artes, Instituto dos Surdos Mudos, Escola 15 de Novembro e montepio dos funcionarios publicos da Fazenda, pensões provisórias.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Resumo meteorológico e magnético do dia 4 de outubro de 1904 (terça-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 0 ^o	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFÉRICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura máxima (Exposta)	Temperatura máxima à sombra	Temperatura mínima	Evaporação à sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	%					0		0	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	757.24	21.9	15.53	79.6	SSW 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2.....	756.86	21.6	15.56	81.0	SSW 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.....	756.64	21.2	15.80	84.5	SW 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.....	756.29	21.0	16.09	87.0	WSW 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	756.30	20.8	16.37	90.0	W 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.....	756.40	20.7	16.43	91.0	WSW 2	Encoberto	Nevoeiro tenue	10	—	—	—	—	—	—
	7.....	756.60	21.1	16.71	90.0	WNW 2	Encoberto	Nevoeiro tenue	10	—	—	—	—	—	—
	8.....	756.55	21.6	16.75	87.2	NNW 2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
	9.....	756.29	24.0	17.01	77.0	NE 2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
	10.....	755.97	24.4	16.40	72.0	NE 2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
	11.....	754.63	23.8	16.43	74.3	SE 5	Bom	Nevoeiro tenue baixo	8	—	—	—	—	—	—
	12.....	754.32	24.6	16.64	72.2	SE 4	Bom	Nevoeiro tenue baixo	6	—	—	—	—	—	—
	13.....	753.82	24.7	15.03	65.3	SSE 5	Bom	Nevoeiro tenue baixo	5	—	—	—	3.25	—	—
	14.....	752.89	24.6	15.37	75.6	SSE 6	Bom	—	7	—	—	—	—	—	—
	15.....	752.67	24.1	17.86	80.0	SSE 5	Incerto	—	8	—	—	—	—	—	—
	16.....	753.28	24.0	16.83	76.0	SSW 4	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—	—
	17.....	753.94	23.0	17.99	86.0	Calma 0	Mão	Chuva	10	—	—	—	—	—	—
	18.....	754.47	22.0	17.88	91.0	NE 5	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—	—
	19.....	755.06	21.8	17.31	89.0	SE 5	Mão	Chuva	10	—	—	—	—	—	—
	20.....	755.74	21.4	17.22	91.0	ENE 5	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—	—
	21.....	756.34	21.2	17.34	93.0	ENE 5	Mão	Chuva forte	10	24.5	25.2	20.4	—	—	4.60
	22.....	756.48	21.1	17.40	93.9	N 5	Mão	Chuva	10	—	—	—	—	—	—
	23.....	756.64	21.2	17.51	94.0	ENE 5	Mão	Chuva	10	—	—	—	—	—	—
	24.....	756.57	21.3	17.28	91.9	S 2	—	—	10	—	—	—	—	—	—

RÉSULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8°41' 05" NW

INCLINAÇÃO = — 13.°659 (extremo norte para cima)

Observações meteorológicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio

Capital, 5 de outubro de 1904

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de água	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFÉRICO	METEÓRO	VENTO		ESTADO ATMOSFÉRICO DA VESPERA	Temperatura máxima de hontem	Temperatura mínima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
								Direcção	Força					
	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m
Belém.....	762.19	23.6	18.58	63.6	Meio nublado	Muito bom	—	SSE	Fresco	Muito bom	23.8	24.2	26.50	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	E	Regular	Bom	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue alto	ENE	Regular	Bom	27.0	20.5	23.75	—
Fortaleza.....	763.70	26.5	11.75	45.5	Limpo	Muito claro	—	E	Aragem	Muito bom	23.0	13.5	20.75	—
Natal.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	S	Aragem	Bom	—	—	—	—
Parahyba.....	763.23	27.0	19.57	73.6	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue	NE	Muito fraco	Variavel	27.0	22.5	24.75	—
Recife.....	763.70	26.5	11.75	45.5	Limpo	Bom	—	SE	Muito fraco	Muito bom	28.5	18.6	23.55	2.00
Joazeiro.....	763.80	24.7	16.22	70.0	Meio nublado	Claro	—	NE	Fraco	Muito bom	29.2	21.5	25.35	—
Maceió.....	763.28	25.2	19.53	82.0	Quasi limpo	Claro	—	SSE	Bafagem	Bom	39.5	22.0	26.20	—
Aracaju.....	763.26	22.8	16.36	79.4	Meio nublado	Bom	—	S	Aragem	Bom	30.5	22.0	26.25	—
Ondina (Bahia).....	763.30	21.0	18.15	98.3	Nublado	Encoberto	Nevoeiro tenue alto	—	—	—	—	—	—	—
S. Salvador.....	766.17	18.6	13.44	84.0	Nublado	Incerto	—	SSW	Muito fresco	Variavel	26.1	19.0	22.55	—
Cuyabá.....	765.83	19.8	14.90	87.0	Nublado	Incerto	Chuviscos	SW	Muito fraco	Mão	25.4	20.4	22.80	—
Victoria.....	763.44	12.4	10.48	98.0	Nublado	Encoberto	Chuviscos	S	Bafagem	Incerto	16.8	11.0	13.90	7.00
Ouro Preto.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	—	S	Fraco	Incerto	—	—	—	—
Juliz de Fora.....	—	—	—	—	Nublado	Encoberto	—	S	Muito fraco	Incerto	—	—	—	—
Capital.....	767.55	15.2	10.35	80.4	Limpo	Muito bom	—	E	Bafagem	Variavel	18.3	18.8	16.30	12.00
S. Paulo.....	767.40	19.0	10.26	82.0	Limpo	?	—	W	Regular	?	22.0	13.0	17.50	—
Santos.....	767.30	15.7	8.61	64.3	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	ENE	Aragem	Muito bom	24.0	11.0	17.50	—
Paranaguá.....	766.78	16.7	8.52	60.4	Limpo	Claro	—	NW	Bafagem	Bom	21.0	11.5	16.25	—
Curitiba.....	766.50	18.0	9.34	69.1	Quasi limpo	?	—	N	Regular	?	19.0	6.0	12.50	—
Florianopolis.....	767.70	15.0	11.30	89.0	Limpo	?	—	S	Aragem	?	23.0	6.0	14.50	—
Corrientes x.....	765.30	15.0	6.15	48.0	Limpo	?	—	N	Aragem	?	20.0	5.0	12.50	—
Itaquí.....	765.00	17.0	6.16	43.0	Quasi limpo	Bom	—	N	Aragem	Bom	20.0	8.0	14.00	—
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cordoba x.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rozario x.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Mendoza x.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires x.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

NOTA: ao meio-dia - Na Capital o tempo se conservará variavel.

Em Juiz de Fora às 6 h. p. de hontem trovejou e chueu; á noite cahiu chuva forte e hoje pela madrugada soprou SW e chueu.

Em Paranaguá durante o dia e a noite de hontem chuviscou.

Em Florianopolis chuviscou durante o dia de hontem.

As observações com este signal (x) são de hontem.

AVISO — As notas de previsão de tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico Dia 4 de outubro de 1904

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADE	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	758.7	22.6	15.3	75	1.5	WNW	0.8	CK. KN	
4 h. m.....	757.8	20.9	16.3	89	2.0	W	1.0	KN. CK	
7 h. m.....	757.9	21.3	16.4	87	0.0	Nulla	1.0	KN	
10 h. m.....	757.3	23.6	15.5	72	0.0	Nulla	0.5	C. CK. K	
1 h. t.....	754.9	23.0	16.4	78	10.0	SSE	0.5	C. CK	
4 h. t.....	754.6	23.5	16.8	78	5.0	SSE	1.0	CK. KN	
7 h. t.....	756.7	22.0	17.2	88	2.0	SE	1.0	N. KN	Forte.
10 h. t.....	758.2	21.5	17.3	91	0.0	Nulla	1.0	N. KN	Sem cessar forte desde 8 h. 1/4.
Médias.....	757.01	22.30	16.40	82.3	2.7		0.9		

Temperatura: maxima, ás 10 h. 10 m. da manhã, 24° 2; minima, ás 5 h. 50 m. da manhã, 20° 8.

Evaporação em 24 horas, 24—Ozone ás 7 h. da m. 0; ás 0 h. da n. 0

Chuva cahida ás 7 h. da manhã, 0.00; ás 7 h. da noite, 5^m/m.62.—Total em 24 horas, 5^m/m.62.

Horas de insolação 5 h. 56 m.

Directoria de Meteorologia

—Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 4 de outubro de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	GOPIACABANA	BOIAFOGO	CHRISTÓVÃO
Evaporação á sombra.....	m/m 3.25	m/m 2.70	m/m 3.40	m/m —
Chuva cahida..	—	—	—	—
Temperatura média da noite.....	25° 10	24° 30	—	—

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 4 de outubro de 1904.....	746:147\$032
Idem do dia 5	
Em papel... 208:252\$478	
Em ouro.... 50:738\$847	258:991\$325
	1.005:138\$357
Em igual periodo de 1903..	931:787\$781

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 5 de outubro de 1904

Interior.....	15:768\$964
Consumo :	
Fumo.....	11:225\$500
Bebidas.....	1:415\$000
Velas.....	3:526\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	340\$000

Vinagre.....	670\$000
Conservas.....	686\$000
Cartas de jogar	212\$500
Chapéus.....	72\$000
Tecidos.....	2:150\$000
Registro	60\$000
	23:437\$000

Extraordinaria	1:555\$387
Deposito.....	40\$000
Renda com applicação especial...	554\$818
	41:356\$169

Renda de 1 a 4 de outubro de 1904	254:714\$517
	296:010\$686

Renda de igual periodo de 1903	268:987\$385
Diferença para mais.....	27:023\$301

EDITAES E AVISOS

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Sr. engenheiro encarregado destas obras, faço publico que, attendendo á solicitação dos interessados na concorrência para as obras do novo Archivo Publico, fica prorrogado, até o dia 8 do proximo mez de outubro, o prazo para o recebimento e abertura das propostas que forem apresentadas.

Nesse dia, ás 2 horas da tarde, impreterivelmente, serão ellas abertas e lidas em presença dos Srs. concurrentes.

Escriptorio do engenheiro das obras, 21 de setembro de 1904.—O escriptuario, Antonio Delfino dos Santos.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, durante oito dias, a contar desta data, ficará aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para o concurso para

preenchimento de uma vaga de inspector sanitario.

De accordo com as disposições approvadas pelo Exmo. Sr. Ministro do Interior, em 11 de março ultimo, o concurso versará sobre hygiene geral, bacteriologia e chimica applicadas á hygiene, pathologia tropical e legislação sanitaria.

Os concurrentes deverão indicar em seus requerimentos o livro e folha em que estão registrados os respectivos diplomas, nesta Directoria Geral.

A inscripção encerrar-se-ha no dia 6 de outubro proximo, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1904.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afin de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham os referidos predios, sob as penas da lei.

Rua da Misericordia n. 56.
Rua da Canolaria n. 8 A.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 20 de setembro de 1904.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias contados desta data, afin de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua da Misericordia n. 9.
Becco dos Ferreiros n. 9.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 2 de outubro de 1904.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Evaristo da Veiga n. 86.

Rua Visconde de Maranguape n. 61.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 4 de outubro de 1904.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido o procurador, do predio abaixo mencionado, Sr. Horacio de Lemos, a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de 10 dias contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei:

Rua General Olympio da Silveira sem numero, Santa Cruz.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 6 de outubro de 1904.—O secretario Dr. J. Pedroso.

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral no prazo de cinco dias as multas que lhes foram impostas ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 4ª Delegacia de Saude:

Ordem da Candelaria, multada em 125\$, por ter deixado de cumprir a intimação que lhe foi expedida, sob n. 2.683, relativa ao predio n. 147 da rua Theophilo Ottoni, infringindo, assim o paragrapho 2 dos artigos 98, 101, 108 e 115 do regulamento sanitario vigente.

Pela 5ª Delegacia de Saude:

Antonio Babo Ribeiro de Souza Junior, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 287, que aceitou, para melhoramentos no pavimento superior do predio n. 99 da rua dos Andradas e desocupar o pavimento torreo do mesmo predio, infringindo assim o § 1º do art. 98 do regulamento;

José Tapia Alonso, residente á rua do Livramento n. 72, multado em 200\$, por não ter cumprido as intimações numeras 3.805 e 3.807, que ordenaram diversos melhoramentos na estalagem e na casa de commodos da referida rua e numero, infringindo assim os citados paragrapho e artigo do regulamento;

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Commendador Antonio Augusto Teixeira, residente á rua General Caldwell n. 140, multado em 100\$, por não ter cumprido a intimação, sob n. 4.463 de que ficou sciente em 19 de agosto proximo findo, infringindo assim o paragrapho 1º do art. 93 do referido regulamento;

Antonio de Almeida Lopes, residente á rua Senador Eusebio n. 61, multado em 150\$, por ter deixado de cumprir a intimação de numero 2.445, de que ficou sciente em 17 de agosto do corrente anno, infringindo assim os citados paragrapho e artigo do alludido regulamento sanitario.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, em 6 de outubro de 1904.—O secretario, J. Pedroso.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccao desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Moarrah Prince*, procedente de New-York, entrado em 29 de setembro de 1904.—Manifesto n. 681.

Armazem n. 8 — LGC Arp C.: 1 caixa n. 105, repregada e avariada.

Mindessa: 1 dita n. 21, idem idem.

PIIA: 1 dita sem numero, idem.

LMC—E: 1 dita n. 1, idem.

Vapor allemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, entrado em 20 de agosto de 1904.—Manifesto n. 695.

Armazem n. 9—BFYC: 4 caixas ns. 1-1-1-1, repregadas.

Vianna: 1 dita n. 262, idem.

ZR&C: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.

SSCH: 1 dita n. 4.331, avariada.

ARPC: 2 ditas ns. 203 e 136, repregadas.

AB&C—301: 1 dita n. 3.172, idem.

AJCN: 1 engradaço n. 420, idem.

AEV: 1 caixa sem numero, idem.

MIIC: 2 ditas ns. 812 e 814, idem.

Idem: 2 ditas ns. 810 e 809, idem.

Boch: 1 dita n. 25, idem.

CS&C—K: 1 dita n. 3.084, idem.

C&C: 1 dita n. 65, idem.

DGS—R: 1 dita 4.153, idem.

Vapor inglez *Reidar*, procedente de Nova York, entrado em setembro de 1904.—Manifesto n. 613.

Armazem n. 4 — LMC—Norte—EJCB: 1 barrica n. 21, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 22, idem idem.

LMC: 1 rolo n. 1, idem idem.

Vapor allemão *Assuncion*, procedente de Hamburgo, entrado em 23 de agosto de 1904.—Manifesto n. 537.

Armazem n. 6—CRC: 1 barril sem numero, vazio.

FAM: 1 caixa n. 76, repregada.

Vapor inglez *Clyde*, procedente de Southampton, entrado em 23 de agosto de 1904.—Manifesto n. 641.

Armazem n. 12—Waltter Brettons: 1 caixa n. 3.247, repregada.

JNF: 1 dita n. 219, idem.

MSC: 1 dita n. 4, idem.

DN: 1 dita n. 6, idem.

S. John del Rey Mining: 1 dita sem numero, idem.

Westren Telegraph Limited: 1 dita idem.

Vapor italiano *Citta de Genova*, procedente de Genova, entrado em 8 de setembro de 1904.—Manifesto n. 627.

Armazem n. 10—GA: 1 caixa n. 15, repregada.

MFB: 1 dita n. 3.867, idem.

V—S—129—C: 1 dita n. 652, idem.

HC—L: 1 dita n. 5.148, idem.

Idem: 1 dita n. 5.149, idem.

ESC: 1 dita n. 10.170, idem.

Idem: 1 dita n. 10.171, idem.

MM: 1 dita n. 1, idem.

GA: 1 encaçado n. 5, roto.

Idem: 1 caixa n. 10, repregada.

Vernock—Pharmacia: 1 dita n. 708, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 703, idem idem.

Idem: 1 dita n. 715, idem idem.

RC: 1 dita n. 3.762, idem idem.

Armazem n. 10 — RC: 1 caixa n. 3.784, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 3.773, idem idem.

GA: 1 dita n. 11, repregada.

Idem: 2 ditas ns. 13 e 14, idem.

Idem: 2 ditas ns. 18 e 16, idem.

Idem: 1 dita n. 9, idem.

HC: 1 dita n. 5.924, idem.

EL: 1 dita n. 49.885, idem.

Idem: 1 dita n. 49.969, idem.

LF: 1 dita n. 536, idem.

IILS: 1 dito n. 1.780, idem.

MBD: 1 dita n. 1.491, idem.

Vapor inglez *Oruba*, procedente de Liverpool, entrado em 9 de setembro de 1904.—Manifesto n. 625.

Armazem n. 11—1 caixa n. 2.149, repregada.

MJSC: 1 dita n. 615, idem.

J—E—R: 1 dita, n. 8.414, idem.

FGV: 1 dita n. 403, idem.

LC 1 barrica n. 2.278, idem.

EAE: 1 caixa n. 9.237, idem.

DGC: 1 dita n. 577, idem.

JMLC: 1 dita n. 647, idem.

IINS: 1 dita n. 201, idem.

MEE: 1 dita n. 614, idem.

FSCAS: 1 dita n. 3.133, idem.

Idem: 1 dita n. 3.135, idem.

CV: 1 dita n. 2, idem.

CPC: 1 dita n. 9110, idem.

ACC: 1 dita n. 309, idem.

Vapor francez *Concordia*, procedente do Havre, entrado em 3 de setembro de 1904.—Manifesto n. 615.

Armazem n. 16—SCM—VII: 1 barrica n. 685, avariada.

BI: 12 caixas ns. 1-12, vazias.

DD: 1 dita n. 13.241, repregada.

CLC: 1 dita n. 8.032, idem.

Q—JMDSN: 1 dita n. 2.668, idem.

Antiga Casa Honry: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

CC contivelle: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

SCM—CC: 1 dita n. 671, idem.

Vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, entrado em 3 de setembro de 1904.—Manifesto n. 616.

Despacho sobre agua—C—M—C: 1 caixa n. 1.945, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.950, idem.

Idem: 1 dita n. 1.942, idem.

Idem: 1 dita n. 1.935, idem.

Idem: 1 dita n. 1.946, idem.

Idem: 1 dita n. 1.974, idem.

Idem: 1 dita n. 1.953, idem.

Idem: 1 dita n. 1.964, idem.

Idem: 1 dita n. 1.936, idem.

Idem: 1 dita n. 1.976, idem.

Idem: 1 dita n. 1.956, idem.

Idem: 1 dita n. 1.972, idem.

Idem: 1 dita n. 1.965, idem.

Idem: 1 dita n. 1.973, idem.

Idem: 1 dita n. 1.929, idem.

Despacho sobre agua — CMC: 1 caixa n. 1.971, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.932, idem.

Idem: 1 dita n. 1.933, idem.

Idem: 1 dita 1.967, idem.

Idem: 1 dita 1.930, idem.

F: 1 dita n. 710, idem.

Idem: 1 barrica n. 725, idem.

Vapor italiano *Citta de Genova*, procedente de Genova, entrado em 8 de setembro de 1904.—Manifesto n. 627.

Despacho sobre agua — VFC: 2 caixas ns. 13—13, repregadas.

Idem: 1 garrafão n. 251, quebrado.

A: 1 caixa n. 9.833, repregada.

Idem: 1 dita n. 9.876, idem.

Idem: 1 dita n. 9.875, idem.

Idem: 1 dita n. 9.897, idem.

Idem: 1 dita n. 9.891, idem.

NZC: 1 dita n. 8, idem.

FC: 1 dita n. 6, idem.

MG: 1 dita n. 32, idem.

AD: 2 barris ns. 42 e 43, avariados.

Vapor francez *Concordia*, procedente do Havre, entrado em 3 de setembro de 1904.—Manifesto n. 615.

Armazem n. 16—CC—Contevelle: 1 caixa n. 1.773, avariada.

Idem: 1 dita n. 1.777, idem.

Idem: 1 dita n. 7.775, idem.

RD—30; 1 dita n. 2, repregada.

Antiga casa Henry: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

CLS: 1 dita n. 8.030, repregada.

Armazem n. 16.—Dia: 1 engradado numero 856, repregada.

LFR: 1 caixa n. 29; idem.

CC: 1 dita n. 1.771, idem.

Contevelle—Granado: 1 barrica n. 3.572, idem.

DD: 1 engradado n. 13.579, idem.

Idem: 1 dito n. 13.850, idem.

MF: 1 caixa n. 4.573, idem.

Despacho sobre agua — CTC: 2 ditas, sem numeros, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

C—AC: 1 dita n. 108, idem.

TBC: 2 caixas ns. 24 e 24, idem.

Vapor italiano *Citta de Genova*, procedente de Genova, entrado em 8 de setembro de 1904.—Manifesto n. 627.

VFC—VPC: 2 caixas ns. 1 e 1, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.

Despacho sobre agua — VFC — NPC: 1 caixa n. 1, repregada.

AAC—FC: 1 dita n. 6.275, idem.

MG: 2 ditas ns. 31 e 9, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3 e 44, idem.

Idem: 2 ditas ns. 6 e 19, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.

Idem: 2 ditas ns. 18 e 15, idem.

Idem: 2 ditas ns. 8 e 11, idem.

Idem: 1 dita n. 10, idem.

A: 1 dita n. 168, idem.

Vapor allemão *Bonn*, procedente de Bremen, entrado em 3 de setembro de 1904.—Manifesto n. 614.

Armazem n. 1—GA&C 1 caixa sem numero, repregada.

JAS&C—852: 1 barrica n. 4.023, idem.

MLPM: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.

MMC—80: 1 dita n. 671, idem.

MC: 1 dita n. 1.072, idem.

PCC: 1 dita n. 957, idem.

PCC: 1 barrica n. 807, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1904.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Patentes de invenção

N. 3.897 A, Augusto Cambraia.

N. 4.150, Arthur Durand Nogueira Barbosa.

N. 4.151, Gustavo Poeck.

N. 4.152, José del Gioppo.

N. 4.153, José Leite da Cunha Bastos.

N. 4.154, Carlos de Andrade Gama.

Conviio os senhores acima mencionados a comparecer nesta directoria geral amanhã, 6 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de as-

sistirem á abertura dos enveloperos contendo os relatorios das invenções.

Directoria Geral da Industria da Secretaria do Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, em 5 de setembro de 1904.—*J. F. Soares Filho*, director geral.

Commissão Constructora da Avenida Central

De ordem do Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, a Commissão recebe propostas para o calçamento de asfalto da Avenida Central.

Só serão aceitas propostas de quem previamente provar sua idoneidade para execução deste calçamento, já comprovada em trabalhos anteriores.

As condições exigidas acham-se á disposição dos proponentes no escriptorio desta commissão.

As propostas serão abertas em presença dos concorrentes ás 3 horas da tarde de 31 de outubro proximo futuro, no escriptorio da Commissão, á rua da Quitanda 49, sobrado.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1904.—*Paulo de Frontin*, engenheiro chefe.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL A ESTA REPARTIÇÃO, DURANTE O PROXIMO EXERCICIO DE 1905

De ordem do Sr. Dr. director geral interino e de conformidade com a portaria numero 195/3, de 30 de setembro de 1903, faço publico que esta sub-directoria recebe, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, propostas em carta fechada e lacrada para o fornecimento a esta repartição, durante o proximo anno de 1905, do material constante das relações que serão fornecidas por esta directoria.

O preço do material a fornecer deve ser feito em moeda corrente, sendo as entregas effectuadas no almoxarifado desta directoria livres de despesas.

As propostas devem ser selladas, de accordo com a lei do sello em vigor, observando-se nesta concurrencia as seguintes regras:

1.^a Nenhuma proposta será recebida sem prévia caução de 500\$ na thesouraria da Administração dos Correios do Districto Federal, para garantia da assignatura do contracto. O recibo dessa caução acompanhará cada proposta.

2.^a O proponente que, uma vez aceita a sua proposta, no todo ou em parte, se recusar a assignar o respectivo contracto, depois de convidado por escripto, perderá o direito á restituição da quantia depositada, a qual reverterá para a Fazenda Nacional.

3.^a Os Srs. proponentes deverão exhibir, no acto da abertura das propostas, documentos que proveem estar quites com todos os impostos federaes e municipaes.

4.^a As propostas que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem immediatamente, após a abertura, as prescripções da lei do sello federal.

5.^a As propostas que tiverem emendas, rasuras, borões ou qualquer defeito que possa ocasionar duvidas futuras não serão tomadas em consideração.

6.^a Não serão tambem tomadas em consideração as propostas que se afastarem das clausulas do presente edital, ou quando os artigos forem diferentes das amostras apresentadas no almoxarifado.

7.^a As propostas devem ser escriptas a tinta preta nos modelos alopçados, os quaes serão fornecidos pelo almoxarifado aos Srs. proponentes. Quaesquer observações sobre preços e quantidades de material deverão ser

mencionadas em folhas de papel, devidamente selladas e juntas no fim dos modelos.

8.^a O material deverá ser de primeira qualidade e será fornecido de accordo com as amostras depositadas no almoxarifado, onde serão apresentadas aos Srs. proponentes para servirem de base ás propostas.

9.^a É vedado aos concorrentes propor alterações de preços durante o acto da leitura das propostas ou durante o tempo do estudo.

10.^a Para garantia da execução dos contractos que tenham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Federal, a titulo de caução, a quantia de 1:000\$, quando se tratar de fornecimentos que corram por uma só consignação orçamentaria, e 500\$ por consignação, quando se tratar de contractos para mais de uma consignação.

Essa caução ficará depositada no Thesouro até a terminação do contracto e só poderá ser levantada depois de provado não estar o contractante em debito com a Fazenda Nacional.

A Directoria Geral dos Correios reserva-se o direito de aceitar ou deixar de aceitar esta ou aquella proposta, no todo ou sómente em parte, de accordo com as necessidades do serviço e para unificar os contractos.

Nesta sub-directoria encontrarão os Srs. proponentes todos os esclarecimentos de que carecerem.

A abertura das propostas que forem recebidas realizar-se-ha no dia seguinte ao do encerramento, ás 11 horas da manhã, no gabinete desta sub-directoria, ficando desde já convidados os Srs. proponentes para assistirem a esse acto, podendo fazer-se representar por procuradores idoneos.

Sub-directoria dos Correios, Capital Federal, 1 de outubro de 1904.—O sub-director interino, *B. Aragão Faria Rocha*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da fallencia de José Antonio Gonçalves Santos, estabelecido á rua do Rosario n. 76, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 19 de outubro corrente, ás 2 horas da tarde, para dizerem sobre o pedido de homologação de concordata, já apoiada por credores e junta aos autos, na forma abaixo.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta cidade do Rio de Janeiro, etc,

Pelo presente edital convocam-se os credores da fallencia de José Antonio Gonçalves Santos, negociante estabelecido á rua do Rosario n. 76, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia 19 de outubro corrente, ás 2 horas da tarde, á rua dos Invalidos n. 108, onde funciona o Tribunal Civil e Criminal, para dizerem sobre o pedido de homologação de concordata apresentada pelo mesmo José Antonio Gonçalves Santos, já apoiada por credores e junta aos autos, na qual propõe pagar aos seus credores, em dinheiro, 30 % por saldo de seus creditos, no prazo de dois annos, em prestações semestrais; sendo que os credores podem ser representados por procuração e um só procurador poderá representar um ou mais credores, sob pena de revelia se proceder como for de direito. E para constar passaram-se o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de outubro de 1904. Eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subcrevi.—*Caetano P. de Miranda Montenegro*.

Setima pretoria

De citação de herdeiros com o prazo de noventa dias

O Dr. José Calheiros de Mello, juiz de direito pretor da setima circumscrição do Districto Federal, etc.

Faz saber que por este juizo correm uns autos de inventario dos bens do finado Antonio Gonçalves Teixeira, de quem é inventariante D. Florinda Maria da Graça que requereu a este juizo a expedição de editaes de convocação de todos os herdeiros visto haverem alguns que se acham em lugar incerto e ignorado, pelo que se passou o presente pelo qual são citados todos os herdeiros do referido finado, para, no prazo de noventa dias virem a juizo fallar aos termos do dito inventario, sob as penas da lei.

Dado e passado nesta capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil aos cinco de outubro de mil novecentos e quatro Eu, Antonio Affonso do Miranda Sobrinho, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Francisco José Pinto de Macedo, escrivão, que subscrevi—José Calheiros de Mello.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 3/16	12 5/61
» Paris.....	783	797
» Hamburgo.....	966	975
» Italia.....	—	801
» Portugal.....	—	377
» Nova York.....	—	4\$105
Libra esterlina—em moeda.....		20\$050
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		2\$238

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, 1:000\$	992\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	980\$000
Ditas idem, idem de 1895, nom..	990\$000
Ditas idem, idem de 1897, nom..	1:018\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	185\$000
Ditas idem, idem de 1896, nom...	186\$000
Ditas inscrições de 3 %, nom...	916\$000
Ditas do Estado da Bahia, de 1:000\$, 5 %, port., 31ª emissão	700\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, port.....	762\$000
Ditas idem, idem de 1:000\$, 5 %, nom.....	770\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	58\$500
Banco da Republica do Brazil...	34\$000
Dito do Commercio, integ.....	173\$000
Comp. Viação Férrea Sapucahy...	21\$500
Dita Seguros Garantia, c/20 %...	175\$000
Dita Têxteis Brazil Industrial...	211\$000
Dita Devedores de Santos.....	320\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos, do 20 %	199\$000
Ditas da Sociedade Jornal do Commercio.....	185\$000

Secretaria da Camara Syndical, 5 de outubro de 1904. — José Claudio da Silva, syndico.

Camara Syndical

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber que, por despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 14 do mez corrente, no requerimento de D. Agnosa, o qual pede na

qualidade de inventariante do finado Angelo Fiorita, lhe sejam entregues as apolices da divida publica da União, por este depositadas no Thesouro Federal em garantia da fiança do corretor de fundos publicos Ismael de Ornellas Bittencourt, foi autorizada a Camara Syndical a mandar apurar, na forma das disposições do regulamento annexo ao decreto n.2.475, de 13 do março de 1897, qualquer responsabilidade que pese sobre a alludida fiança e a requisitar do Thesouro a entrega das mencionadas apolices, caso se achem ellas sem onus algum; assim, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transações, em que houvesse intervindo o referido corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do citado decreto, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos.

E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 23 de setembro de 1904. — José Claudio da Silva.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 4 DE OUTUBRO DE 1904

Algodão em rama, do Ceará, 1ª sorte, 11\$950, por 10 kilos.	
Dito de Pernambuco, branco, 3ª sorte, 320 réis o kilo.	
Assucar crystal, branco, de Campos, 340 a 350 réis o kilo.	
Dito branco, crystal, de Pernambuco, 320 réis o kilo.	
Café, 9\$950 a 12\$300 por arroba.	
Farelo nacional, 3\$500 por saeca de 38 kilos.	
Pinho de resina, 66\$ por duzia de 3×9×14, pés redondos.	
Sebo nacional, 600 réis, o kilo.	
Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1904. — João Severino da Silva, presidente. — Sebastião S. da Rocha, secretario.	

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.147 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para—Classificador para materias seccas de diferentes densidades. Invenção de Joseph Bernard Loison, domiciliado em Paris, França

A invenção tem por objecto um apparelho classificador, por força centrifuga, para materias seccas de densidades diferentes, tres como minerio triturado com sua ganga, etc., caracterizado essencialmente pela combinação de um prato de projecção, dotado de ranhuras, com um motor electrico de eixo vertical, achando-se o prato fixado directamente e de modo amovivel na extremidade superior do eixo do motor.

Esta construcção especial suprime todos os inconvenientes dos classificadores por força centrifuga communs. Além de ser o apparelho de simplicidade extrema e volume reduzido ao minimo, nenhuma transmissão ou orgão se prolonga em qualquer de seus lados, de modo a poderem os productos se espalhar, por camadas concentricas, até o pé do apparelho sem tocar em nenhum dos orgãos do mesmo apparelho, resultando esse impossivel de obter com as transmissões mecanicas usadas até hoje para pôr em movimento o eixo do prato. Finalmente, minha construcção aperfeiçoada assegura a condição de marcha indispensavel para os apparelhos deste genero, isto é, a constancia quasi perfeita da velocidade, seja qual for o valor desta, e a possibilidade de pôr instantanea-

mente o apparelho em marcha com a velocidade maxima ou paral-o do mesmo modo.

Comprehende-se, com effeito, que, alimentando-se o apparelho automaticamente, como é necessario, para haver um rendimento util, si a velocidade alcançasse progressivamente seu valor ou variasse de modo sensivel em sua marcha, as materias de densidades diferentes haviam de cahir umas em cima de outras, pela razão de corresponder a cada densidade de materia uma trajetoria de queda determinada para cada velocidade e variavel de uma velocidade a outra.

E', além disso, necessario mudar a velocidade de regimen cada vez que se muda a natureza das materias para classificar; o que se consegue por meio do rheostato do motor electrico, o qual rheostado, situado em um ponto qualquer fóra da sala em que se effectua a classificação, permite imprimir instantaneamente a motor a velocidade conveniente para a materia em tratamento.

No desenhó annexo a fig. 1 é uma elevação seccional do classificador e a fig. 2 uma vista exterior de lado. A fig. 3 é uma secção vertical do systema projector e a fig. 4 é uma vista parcial em plano da corôa dotada de ranhuras pelas quaes se escoam as materias.

Em uma armação ôca a, montada n'um pé b, dispõe-se um motor electrico de eixo vertical; as peças polares c fixam-se sobre a armação e o induzido d, disposto entre estas peças polares, é dotado de um eixo o mantido entre dous bronzes f e g que assenta inferiormente n'um pivot regulavel h.

Sobre a extremidade superior do eixo o, que se projecta fóra da armação, está fixado, por um parafuso de pressão i, o prato p. Este prato é concavo em sua parte central, de modo a apresentar a forma de uma taça e tem na sua periphéria um rebaixo em que se aloja exactamente uma corôa j, dotada em sua face superior de ranhuras k, que se estendem em toda a largura da corôa e em parte sómente da sua altura, de modo a se achar o fundo das ranhuras ao nivel da borda interna do prato contra o qual é applicada a corôa.

Esta corôa j traz em sua face inferior saliências que se adaptam em aberturas correspondentes do prato. Possui tambem pinos atarrachados que fazem saliências em sua face superior e permittem fixar nesta, por meio de porcas de azas m, o chapéu n, que se applica exactamente sobre as ranhuras k, transformando estas em conductos e forma, entre o prato k e si, a camara de carregamento. O chapéu n é voltado para cima e aberto em seu centro para deixar passar a extremidade inferior da moega de alimentação q. Uma cabeça em forma de cogumelo e, solidaria com a moega, colloca-se na camara de carregamento de modo a distribuir circularmente digo as materias que cahem da moega.

As ranhuras k da corôa j devem se praticar do modo a não dificultarem o escapeamento das materias; devendo, para este fim, sua direcção ser aquella que tomariam as mesmas materias ao abandonarem o prato; sob a influencia combinada da força centrifuga e da velocidade de regimen ha de variar para cada mistura de materias, devo naturalmente variar do modo correspondente a direcção das ranhuras, sendo necessaria uma corôa distincta para cada natureza de mistura. A construcção acima indicada permite a substituição rapida de uma corôa por outra quando se muda de materias.

Afinal, reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos n. 9.233, de 28 de junho de 1884, e n. 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição Official da França em 23 do junho de 1903.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção :

1º, um classificador por força centrífuga para materias secas de densidades diferentes com um prato rotativo dotado em sua periphéria de ranhuras para o escapamento das materias, caracterizado pelo facto que o prato de projecção fixa-se directamente sobre o eixo vertical o de um motor electrico alojado na armação da machina, com o fim de obter um appparelho do volume muito reduzido o supprimir quaesquer orgãos ou transmissões exteriores ; permittindo igualmente esta construcção, de modo muito simples, que se communique immediatamente ao prato sua velocidade de regimen, seja qual for, e se evita qualquer mudança de velocidade durante a marcha ;

2º, em um classificador por força contrifuga segundo a reivindicção n. 1, um systema de distribuição e projecção da materia formada de um prato p tendo sua parte central concava, uma corôa j, que se adapta sobre a periphéria do prato e é dotada em sua face superior de ranhuras com inclinação determinada, e um chapéo n, que se fixa na corôa, substancialmente como se descreveu.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1904. — Como procuradores, Jules Géraud, Léclerc & Comp.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Nacional de Oleos

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 4 dias do mez de outubro de 1904, ao meio-dia, achando-se reunidos na sede da companhia, á rua da Alfandega n. 30, os Srs. accionistas constantes do livro de presença, representando 5.200 acções, isto é, mais de dous terços do capital social, o Sr. Manoel Joaquim Valladão, na qualidade de presidente da companhia e de accordo com o art. 11, § IV, dos estatutos, declara achar-se legalmente constituída a presente assembléa geral extraordinaria convocada para os fins do art. 10, § III, conforme consta dos annuncios publicados, convidando em seguida para servirem de secretarios os Srs. Manoel Gonçalves Reguff e A. M. Calvet de Bittencourt, que passam a occupar os seus respectivos logares.

O Sr. presidente diz que, de conformidade com os fins da presente reunião de accionistas, passa a ler a exposição abaixo transcripta, acompanhada da approvação do conselho fiscal.

«Srs. accionistas — Tendo o Governo Federal pelo decreto n. 4.969, de 18 de setembro de 1903, approvado os planos, plantas e orçamentos para a execução das obras e melhoramentos do porto do Rio de Janeiro e declarado desapropriados os predios e terrenos nelles comprehendidos, foi a directoria da companhia chamada por edital para acordar no preço da transferencia dos terrenos de accrescidos de marinhães á praça dos Lazaros, bem como o predio n. 5 A, ou sem numero, da referida praça, tudo do lado do mar.

Depois do longo e accurado estudo foi ultimada a proposta para a transferencia á União Federal dos seguintes bens :

a) terreno á praça dos Lazaros onde estiveram edificados os predios ns. 1, 3 e 5 ;
b) a casa n. 5 A, ou sem numero, da mesma praça ;
c) terrenos de accrescidos de marinhães correspondentes ao predio n. 5 A, ou sem numero, em tudo o prolongamento da rua de S. Christovão até o mar.

Assim, a directoria, depois de ouvir o conselho fiscal, precisa para ultimar a transacção e assignar a respectiva escriptura que a assembléa geral lhe confira os necessarios poderes para esse fim, visto que o art. 10, § III, dos estatutos não é bastante claro no assumpto.

Nesta conformidade, a directoria vem apresentar á consideração da assembléa geral a seguinte

Proposta

A assembléa geral da Companhia Nacional de Oleos concede aos Srs. directores Manoel Joaquim Valladão e Manoel José Dias da Silva todos os poderes em direito necessarios para ceder á União Federal os terrenos onde estiveram edificados os predios ns. 1, 3 e 5 da praça dos Lazaros, o predio n. 5 A, ou sem numero, da referida praça e os terrenos de accrescidos de marinhães correspondentes ao mesmo predio e que vão no prolongamento da rua de São Christovão até o mar, podendo os mesmos directores assignar a escriptura publica de cessão, receber o preço na forma dos estatutos e dar quitação.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1904. — Manoel Joaquim Valladão, presidente. — M. J. Dias da Silva, director-gerente. »

« O conselho fiscal approva a exposição acima e subscrive igualmente a proposta da directoria. Rio, 4 de outubro de 1904. — Manoel Antonio da Costa Pereira. — Manoel Joaquim Vieira de Carvalho. — José Gomes de Faria. »

Submettida á discussão a referida proposta, fallam sobre o assumpto o Sr. Dr. José Gomes de Faria e em seguida o Sr. director M. J. Dias da Silva, que dá explicações sobre o valor da transacção a se realizar.

Ninguém mais pedindo a palavra, é posta a votos e unanimemente approvada a proposta apresentada pela directoria.

E para que tudo constasse lavrou-se a presente acta, que, tendo sido lida e achada conforme, foi approvada, sendo assignada pela mesa e por todos os Srs. accionistas presentes. — Manoel Joaquim Valladão, presidente. — Manoel Gonçalves Reguffe, secretario. — A. M. Calvet de Bittencourt, secretario. — M. J. Dias da Silva, por si e por D. Maria Moreira Dias da Silva, D. Antonia Dias da Silva, D. Laura Dias da Silva, D. Eugenia Dias da Silva. — Manoel Joaquim Valladão, por si e por D. Carolina do Amaral Valladão, D. Maria Emilia Valladão, D. Amanda das Dores Valladão, Gastão de Santa Isabel Valladão, Alberto Theodorico Valladão. — Manoel Gonçalves Reguffe, por si e por D. Maria Dias da Silva Reguffe, Mario Dias Reguffe, Manoel Dias Reguffe. — Eduardo Koch, por si e por D. Elmira Dias da Silva Koch. — Custodio Joaquim Valladão. — A. M. Calvet de Bittencourt. — Manoel Joaquim Vieira de Carvalho. — Carlos Alberto Dias da Silva. — José Gomes de Faria. — Manoel Antonio da Costa Pereira.

Banco de Credito Rural e Internacional

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1904

Activo

Acções e debentures.....	3.102:190\$620
Contas correntes de movimento.....	267:254\$416
Cauções.....	52:000\$000
Deposito da directoria.....	40:000\$000
Fundos commanditados.....	657:124\$951
Letras caucionadas.....	1:000\$000
Letras hypothecarias.....	10:276\$750
Letras a receber.....	5:960\$000
Mobilias.....	8:399\$900
Titulos caucionados.....	30:000\$300

Caixa.....	5:307\$609
Diversas contas.....	41:864\$652
	4.281:377\$998

Passivo

Capital.....	9.104:622\$500
Contas correntes de movimento.....	138:762\$805
Caução da directoria.....	40:000\$000
Fundo de reserva.....	319:995\$660
Valores caucionados.....	52:000\$000
Diversas contas.....	1.625:997\$033
	4.281:377\$998

CREDITO REAL

Activo

Carteira commercial.....	1.000:000\$000
Contas correntes (prestações a receber).....	55:863\$930
Hypothecas rurais.....	63:620\$541
Letras hypothecarias a reomittir.....	110:600\$900
	260:084\$474

Juros de letras hypothecarias.....	1:424\$499
Valores hypothecarios.....	230:000\$000
	1.461:508\$973

Passivo

Capital.....	1.000:000\$000
Contas correntes.....	4:017\$676
Garantia de hypothecas.....	200:000\$000
Letras hypothecarias emitidas.....	204:000\$000
Diversas contas.....	53:491\$297
	1.461:508\$973

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1904. — J. E. E. Berla, presidente. — Julio Pinto de Castro, chefe de contabilidade.

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma Gazeta de Noticias

Convido os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral ordinaria no dia 31 do corrente, para prestação de contas da Directoria e eleição de um director.

A disposição dos interessados estão no escriptorio da companhia os livros e documentos exigidos por lei.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1904. — Henrique Chaves, presidente.

Companhia Morro da Mina

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

2ª Convocação

Não se tendo reunido numero legal de senhores accionistas para que pudesse realizar-se a assembléa geral ordinaria, convocada para hoje, de novo a directoria convida os senhores accionistas a se reunirem, á 1 hora da tarde, do dia 17 do corrente, em sua sede, á rua da Alfandega n. 20, sobrado, em cumprimento ao art. 15 dos estatutos e para eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1904. — Eugenio Honold, director gerente.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1904